



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVIII — 70.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.121 — BELÉM — QUINTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 1959

(*) — LEI N. 1.729-A — DE 19 DE AGOSTO DE 1959

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 100.000,00, como auxílio à construção da sede da Associação Rural de Pôrto de Móz.

A Assembléa Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cem mil cruzeiros ... (Cr\$ 100.000,00), como auxílio à construção da sede da Associação Rural de Pôrto de Móz, município do mesmo nome.

Art. 2.º O auxílio a que se refere o artigo anterior será entregue à Diretoria da referida Associação.

Art. 3.º A despesa decorrente da presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de agosto de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Rodolfo Chermont

Secretário de Estado de Finanças
(*) — Reproduzida por ter sido publicada com incorreção no D. O. n. 19.120, de 25-8-1959.

PORTARIA N. 196 — DE 26 DE AGOSTO DE 1959

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Nomear o sr. Jorge Salgado para exercer a função de Presidente do Conselho Escolar de Anhangá, ficando dispensado o sr. Antonio Vicente Santiago da aludida função.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de agosto de 1959.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1959

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120 da Constituição Estadual, Avelino Neves Franco, no cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior do Quadro Único, lotado no Termo Único da Comarca de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1958.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Pedro Augusto de Moura Palha
Secretário de Estado do Interior e Justiça

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1959

O Governador do Estado resolve exonerar ex-officio, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Nair Picanço do Amaral, do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Alzerina Sampaio Dantona, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 1959

O Governador do Estado resolve exonerar ex-officio, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Dulce Nery Corrêa, do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de agosto de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 1959

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto datado de 5 de março de 1959, que nomeou, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Helena Lobato Baía, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de agosto de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Angelina Freire de Souza, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de agosto de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ivone Almeida Barros Lima, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único.

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos exarados pelo Sr. Secretário de Estado do Governo:

Ofícios:
N. 172, da Garage do Estado, remetendo folha de pagamento — A D. E. para o devido expediente.

N. 824, da Divisão do Pessoal, encaminhando expediente, em que é interessada a Sra. Nécia Costa Pinheiro — A D. E. para o preparo da competente Mensagem a A. L.

N. 826, da Divisão do Pessoal, encaminhando expediente em que é interessada a Sra. Raimunda Holanda de Souza. — A D. E. para o preparo da Mensagem a A. L.

N. 1.861, do Diretor Geral dos Correios e Telégrafos do Pará, fazendo comunicação. — Ciente. Acusar e arquivar.

N. 231, do Comandante da Guarda Civil, apresentando o Guarda Civil de 3.ª Classe, Manoel Sena da Cunha, para servir na Secretaria do Governo. Acusar e arquivar.

S/n, do Departamento Estadual de Estatística, propondo

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de agosto de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o dr. Antonio do Carmo Barbosa, para exercer, interinamente, o cargo de Médico Clínico do Quadro Único, lotado nos Distritos Sanitários do Interior da Secretaria de Estado de Saúde Pública, vago com a aposentadoria de Abelina Montero Valdez.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de agosto de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Henry Chercalla Kayath
Secretário de Estado de Saúde Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

as nomeações de Olivia Izabel Ferreira de Lima, Maria do Céu Pinheiro da Silva e Maria de Nazaré Souza. — Ao parecer do D.S.P.

N. 00995, do Diretor Presidente da Força e Luz do Pará S/A, acusando recebimento do ofício — Ciente. arquite-se.

N. 780, da Divisão do Pessoal, encaminhando a petição de Antonio Pereira Dias, solicitando o pagamento da diferença dos seus vencimentos — A D. E. para a colaboração da competente Mensagem a A. L.

S/n, Dq Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunicando que a func. desta Seg. Edeltrudes Maués, servindo naquêle Tribunal, esteve no exercício de suas funções durante todo o mês de agosto corrente. — A D. E.

N. 821, da Divisão do Pessoal, remetendo o Decreto de nomeação de José de Miranda Santos, para o cargo de Mecânico Eletrecista, lotado na Garage do Estado — Ciente. Anote-se e lavre-se o termo.

N. 177, da Garage do Es-

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO :

Gal. de Brigada LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO :
BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA :
Dr. PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

SECRETARIO DE FINANÇAS :
Sr. RODOLFO CHERMONT

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA :
Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO :
Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA :
Dr. WALDEMIR ALVES SANTANA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO :
Sr. AMÉRICO SILVA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ
RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6262

Sr. MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO
Diretor

Materia paga será recebida: — Das 8 às 12,30 horas
diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS

CAPITAL:

| | |
|-----------------------|-------------|
| Anual | Cr\$ 800,00 |
| Semestral | " 500,00 |
| Número avulso | " 2,00 |
| Número atrasado | " 3,00 |

ESTADOS E MUNICIPIOS:

| | |
|-----------------|---------------|
| Anual | Cr\$ 1.000,00 |
| Semestral | " 600,00 |

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na
venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez . Cr\$ 1.200,00
1 Página comum, uma vez 900,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive,
10% de abatimento.
De 5 vezes em diante, 20%, idem.
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00.

EXPEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente
destinado à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto
aos sábados.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos
casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito,
à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24
horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser datilografados e autenticados,
reservadas por quem de direito, as rasuras e emendas.

— A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas nesta
I. O., e no posto coletor à rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas,
exceto aos sábados.

— Executadas as para o exterior, que serão sempre anuais,
as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis
meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem
aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade
de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressas
o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento
dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva
renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas
anuais renovadas até 20 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,
em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados
de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à
sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou
vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa
Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se for-
necerão aos assinantes que os solicitarem.

tado, remetendo a Portaria, pela
qual dispensa o lavador da Ga-
rage do Estado Manoel Leão da
Silva, e para substituí-lo Sr.
Francisco Cícero do Amaral —
Ao D.S.P., para os devidos.
Aprovo a Portaria baixada, que
deve ser remetida a Garage do
Estado.

Petição:

N. 0137, de Anita Ribeiro de
Azevedo, solicitando pagamento
de diferença de vencimento de
aposentadoria — A D.E., para
o preparo da Mensagem.

Despachos exarados pelo
Exmo. Sr. General Gover-
nador do Estado, com o Sr.
Secretário de Estado do
Governo.

Em 23/8/59

Ofícios:

N. 579, da Secretaria de
Finanças, encaminhando ex-
pediente em que a funcioná-
ria Nadir Maria dos Santos,
solicita seu aproveitamento
no cargo de Of. Administrativo,
classe M — Volte ao
D.S.P., para informação dos
nomes dos funcionários com
direito a promoção.

— N. 591, da Secretaria
de Finanças, encaminhando o
expediente em que o Sr. Di-
retor do Dep. de Despesa,
propõe nomeações de funcio-
nários — Ao D.S.P., para
baixar os atos, com exceção
do de Secretário classe G,
constante de sua informação.

— N. 395, da Câmara Mu-
nicipal de Belém, solicitando
providências junto ao D.E.
R. — Ao S.E.G., para trans-
mitir o presente por cópia, a
Câmara M. de Belém, aguardan-
do a resposta das infor-
mações pedidas.

— N. 428, da Secretaria
de Produção, encaminhando o
requerimento de Mario Ro-
drigues Cal, solicitando 60
dias de licença, para trata-
mento de saúde — Ao D.S.
P., como pede, nos termos
do laudo médico.

— N. 427, da Secretaria
de Produção, encaminhando
o requerimento de Juraci
Duarte Zeferino, solicitando
sua exoneração do cargo de
Servente — Como pede. Ao
D.S.P.. Nomeie-se o propos-
to pelo Sr. Secretário de
Produção, que é o Sr. Rai-
mundo Soares de Araújo.

— N. 10, da Prefeitura
Municipal de Óbidos, enca-
minhando a petição da pro-
fessora Maria Thereza Si-
mões Pantoja, solicitando três
(3) meses de licença para
tratamento de saúde — Inde-
ferido. A requerente foi
exonerada por decreto de ..
31/5/59, do cargo que exer-
cia, não podendo assim ser-
lhe concedido licença — Ar-
quive-se.

— N. 1241, da Secretaria
de Educação e Cultura, enca-
minhando os ofícios do
Instituto de Educação do Pa-
rá e do Conservatório Car-
los Gomes, respectivamente
— Devolva-se o processo a
S.E.G., para tomar conhe-
cimento das informações
prestadas pelo D.S.P., face
ao meu despacho de 7/8/59,
acima e devolver.

— N. 0306 — Abaixo as-
sinado das Alunas do Insti-
tuto de Educação do Pará,
solicitando seja concedido o
Teatro da Paz, para a reali-
zação de uma festa em be-
nefício do Instituto — Auto-
rizo para o dia 12.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Relação de despacho proferido
pelo Sr. Gal. Governador do
Estado com o Sr. Dr. Secretá-
rio do Interior e Justiça.
Em 10/8/59.

Carta:
N. 40, de Fausto Pereira de Cas-
tro 2º Substituto de prior na vila
de Caracará — Cachoeira de A-
rari, pedindo exoneração. — A S.
I. J. para atender como pede.

GABINETE

Despachos proferidos pelo Sr. Dr.
Secretário do Interior e Jus-
tiça.
Em 18/8/59.

Ofícios:

N. 734, da Divisão do Pessoal
— Processos os processos das apo-
sentadorias de Hildegarda Calis-
tina e Jorge José Tomaz e Pa-
trícia Maria da Conceição. —
Encaminhe-se ao T. C.

— N. 758, da Assembleia Le-
gislativa — anexo um requer-
imento de autoria do deputado
Miguel Santa Brianda, solicitando
providências sobre o restabeleci-
mento da escola primária do re-
de denominado "Laranjeira", em
Santópolis. — Preliminarmente,
pede-se informação à Sec. de
Educação.

— Republicadas por erro
de impressão.
Despacho proferido pelo Exmo.
Sr. Gal. Governador do Estado

com o Sr. Dr. Secretário do
Interior e Justiça.
Em 16/8/59.

Ofício:
N. 34, da Prefeitura Municipal
de Capim — tratando da eleva-
ção da categoria de Vila. — Ao Con-
sultor Geral para exame e pa-
recer.

Despachos proferidos pelo Sr. Se-
cretário do Interior e Justiça.
Em 18-8-59.

Petições:
6267 — Manoel Maurício Fer-
reira — tenente coronel do re-
serva remunerada da P. M. E.,
pedindo retificação de adicional.
— Ao Dr. Consultor Geral.
6207 — João Batista de Abreu,
2º tenente reformado da P. M. E.,
pedindo pagamento de sala-
rio-família. — Ao requerente
para juntar a certidão da me-
rita.

6324 — Arthur Soares dos San-
tos, pedindo reintegração no car-
go de escrivão do registro civil,
em município de Cametá. — Ao
Sr. Dr. Consultor Geral.

6341 — Virgílio Antonio da
Silva, solicitando título de posse
de terreno denominado Cacoali-
na Estrada Nova, perímetro
compreendido entre as ruas Ca-
pim Moura Carvalho e Cezario
Alvim. — Remeta-se este exp-
ediente à Sec. de Obras que é a
competente.

6342 — Jorge José Filho, adju-
ncto de promotor público em Tu-
curui, pedindo pagamento de

vencimentos. — Prove o requerente preliminarmente, a sua qualidade de funcionário e junte prova da alegada reintegração judiciária.

0353 — Romeu Rodrigues de Andrade, funcionário aposentado, co manexos, requerendo reversão ao serviço. — Ao Sr. Dr. Consultor Geral.

Em 21-8-59.
0291 — Fábio Manoel de Macêdo, sub-tenente reformado da P. M. E., pedindo melhoria de reforma. — Ao Sr. Dr. Consultor Geral.

0300 — Walter Pereira de Araújo, ex-capitão da P. M. E., pedindo reversão à mesma, no referido posto. — Ao Dr. Consultor Geral.

0331 — Alfredo Picanço Rodrigues, funcionário estadual, lotado na Coletoria de Ourém, pedindo o pagamento de salário-família. — Em face da documentação e pareceres, somos pelo deferimento.

Em 17-8-59.

Ofícios:
N. 76, do Asilo D. Macêdo Costa — devolvendo a folha de pagamento referente ao mês de julho. — A S. F.

Em 19-8-59.
Sin. do São Francisco Esporte Clube — Belém — comunicação de posse da nova diretoria. — Agradecer.

N. 78, do Asilo D. Macêdo Costa — remetendo a prestação de contas na importância de... Cr\$ 4.800,00, destinada às despesas diversas. — Remeta-se à S. F.

N. 79, do Asilo D. Macêdo Costa remetendo o pedido mensal de viveres e outras utilidades, referentes ao mês de setembro.

— Ao D. S. P.
— N. 788, do Departamento do Serviço Público — encaminhando o processo de aposentadoria de Ana Franca, dentista, lotada na S. S. P. — Encaminhe-se ao Tribunal de Contas.

Em 21-8-59
— N. 80, do Asilo D. Macêdo Costa, solicitando a entrega da importância de Cr\$ 15.000,00, destinada às despesas de porta e mercado. — A S. F.

— N. 81, do Asilo D. Macêdo Costa — pedindo a entrega da importância de Cr\$ 7.000,00, da verba combustível para a cozinha, referente ao mês de setembro. — A. F.

— N. 45, da Junta Comercial — sobre a circular n. 13-8-59. — A Diretoria da Secretaria para encaminhar à Comissão de Orçamento.

— N. 202 da Assembléia Legislativa — anexo o of. Sin. da Força e Luz do Pará, S/A e o requerimento de autoria do deputado Adriano Gonçalves, sobre a fixação de novo preço do Kilowatt. — Em que pese a qualidade de acionista da Força e Luz, não é da competência do Estado a fixação do preço do Kilowatt, mas do Ministério da Agricultura, consoante legislação específica.

Somos pois, de parecer seja respondido à dita Assembléia a impossibilidade de atender o que pleiteia o nobre deputado Adriano Gonçalves, remetendo-se-lhe, inclusive, cópia da resposta da Força e Luz do Pará, S/A.

Petição:
0343 — José Tota, Pimentel, servente diarista da Colônia Estadual de Marituba, pedindo equiparação aos funcionários públicos. — Diga o D. S. P.

— N. 3693, de Humberto Fonteles Rios. — Verificado, embarque-se.

— N. 47, do Chefe do Tráfego Postal da DR. do Pará. — Ao sr. Diretor do Depart. de F. T. C. para as devidas providências.

Em 22/8/59.
N. 3285, de Osvaldo Dantas Tourinho. — A Mecanizada para transferir o valor do despacho de Estatística n. 30.558, da firma Dourado Delgado no valor de... Cr\$ 87.153,40, para a firma Antonio Moreira Cia., que pertence a mercadoria.

— N. 3694, de José Peres Mourão. — Verificado, embarque-se.

— N. 3695, de Joaquim Sequeira & Cia. — Idem.

— N. 324, do Chefe da Inspeção Regional de Fomento Agrícola no Pará. — Embarque-se.

— Sin. do Petróleo Brasileiro S/A. — Verificado, embarque-se.

— N. 3.696, de Joaquim Sequeira & Cia. — Dado baixa no manifesto geral, entregue-se.

— N. 3698, de Caixas Registradoras Nacional S/A. — Verificado, embarque-se.

— N. 3.699, de Empresa de Pesca e Frigoríficos Paraenses e Amazônicos Ltda. — Dado baixa no manifesto geral, entregue-se.

— N. 3704, de José Rocha Ladislau. — Verificado, embarque-se.

— N. 3701, da Empresa de Pesca e Frigoríficos Paraenses e Amazônicos Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— Ns. 3700. — Dado baixa no manifesto geral, entregue-se.

— Ns. 3702 e 3703. — Idem, idem.

— N. 3708, do Circo Mágico Thianyi. — Verificado, embarque-se.

— N. 3706, da Empresa de Navegação Solimões Comércio e Indústria Ltda. — Verificado, embarque-se.

— N. 3707, de Inocêncio de

Souza Negrão. — Ao arquivista para certificar em termos.

— N. 168, da Venerável Ordem Terceira de S. Francisco. — Dado baixa no manifesto geral, entregue-se.

— N. 3705, da Companhia Industrial do Brasil. — Ao funcionário Hernani Ferreira, para assistir e informar.

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 20/8/59

Processos:
N. 3618, de Marcos Athias & Cia. — Ao chefe do cais.

— N. 3412, de Hellim Alves Nogueira — A Tesouraria, para tomar conhecimento.

— N. 3664, da Cia. de Seguros Aliança do Pará — Dado baixa no manifesto geral, entregue-se.

— N. 3649, de Comércio e Indústrias, Pires Guerreiro S. A. — A 2a. Secção para cobrar serviço remunerado e em seguida a 1a. Secção, para dizer o número da exportação.

— N. 3548, da Companhia Industrial do Brasil — Ao func. do armazem Juventino Coutinho.

— N. 3578, de Moller S. A. Comércio e Representações — Idem.

— N. 3591, de Marcos Athias & Cia. — Idem.

— N. 3674, de Gilberto Gonçalves Coelho — Verificado, embarque-se.

— N. 3666, de João Ferreira do Amaral — Dado baixa no manifesto geral, entregue-se.

— N. 426, da Secretaria de Estado de Produção — Embarque-se.

— Sin. de Petróleo Brasileiro S. A. — Petrobrás — idem.

— N. 772, da Divisão de Defesa Sanitária Animal — Idem.

— N. 3675, de Soares de Carvalho, Sabões e Oleos S. A. — Ao chefe do ponto de Icoaraci, para conferir e informar.

— N. 3665, de Marques Pinto, Exportação S. A. — 1a. Secção.

— N. 701, do Território Federal do Amapá — Ao conferente do armazem para dar saída e em seguida permitir o embarque pelo Ver-o-Pêso.

— N. 702 — Idem — Ao conferente do armazem, para dar saída e em seguida permitir o embarque pelo armazem n. 10.

— N. 703 — Idem — Ao conferente do armazem, para dar saída e em seguida permitir o embarque pelo ponto fiscal do Ver-o-Pêso.

— N. 3676, da Importadora de Tecidos S. A. — Dado baixa no manifesto geral, entregue-se.

— N. 3671, de S. A. White Martins — Idem.

— N. 3670, de João Salame — Embarque-se.

— N. 3668, de Fortunato Fassy — Dado baixa no manifesto geral, entregue-se.

— N. 3667, de Paulino Brito — Embarque-se.

— N. 3679, do Banco de Crédito da Amazônia — Ao chefe do ponto fiscal do Ver-o-Pêso, para designar um funcionário para assistir e informar.

— N. 3677, de Agrahe Peres — Verificado, embarque-se.

— N. 3669, de Coutinho & Irmãos — Dado baixa no manifesto geral, entregue-se.

— N. 3678, de Emmanuel de Gusmão — Verificado, embarque-se.

— N. 3680, do Banco de Crédito da Amazônia S. A. — Ao chefe do ponto de Mosqueiro, para assistir e informar.

— N. 3673, de Manoel Pedro Madeiras da Amazônia S. A. — Ao chefe do armazem n. 10, para permitir o embarque.

— N. 54, do Departamento de Contabilidade — Agradecer e arquivar.

— N. 3672, de Manoel Pedro Madeiras da Amazônia S. A. — Ao conferente do armazem n. 10, para permitir a saída.

— N. 3646, de J. Serrya & Cia. — A 2a. Secção, para cobrar serviço remunerado.

— Requerimento de Joaquim Moreira Filho — Pague-se ao requerente dentro das normas que vinham sendo adotadas.

Em 24/8/59

— Ns. 3712, 3711 e 3710, da Companhia Nacional de Navegação Costeira — Ao conferente para atender.

— N. 3682, do Banco de Crédito da Amazônia S. A. — A 2a. Secção, para cobrar serviço remunerado.

— N. 3618, de Marcos Athias & Cia. — A 2a. Secção, para extração do talão do serviço remunerado.

— N. 3713, de Ricardo Roberto Bezerra Lauzid — Como pede — A Secretaria para anotar.

— N. 3714, de Comércio e Indústria, Pires Guerreiro S. A. — Ao func. Cardias para assistir e informar.

— N. 1695, do Comando do 4o. Distrito Naval — Embarque-se.

— N. 56, da Cantina da Aeronáutica de Belém — Dado e passado no manifesto geral, entregue-se.

— N. 57 — Idem, idem.

— N. 3635, da Companhia Industrial do Brasil — A vista da informação, a firma para cobrar as importâncias a restituir.

— N. 3715, da Cia. Automotriz Brasileira — Verificado, embarque-se.

— Sin. do Núcleo Colonial de Monte Alegre — Dado baixa no manifesto ge-

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 21-8-59.
N. 3.682, do Banco de Crédito da Amazônia S/A. — Ao funcionário do cais, para assistir e informar.

— N. 3.683, de Pires Carneiro S/A. — Dado baixa no manifesto geral, entregue-se, processando as guias de embarques, transfira-se para Entroncamento permitir o embarque.

— N. 55, da Cantina da Aeronáutica de Belém. — Dado baixa no manifesto geral, entregue-se.

— Sin. do Banco do Brasil S/A. — Idem.

— N. 417, do Estabelecimento Regional de Subsistência. — Idem.

— N. 3.686, dos Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul. — Dado baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 3.685, de Tsuyoshi Yamaguchi. — Dado baixa no manifesto geral, entregue-se, processando as guias de embarque permita o embarque.

— N. 3.687, de A. Fonseca & Cia. — Entregue-se.

— N. 3.687, da Cia. De Cimento Portland Poty. — Dado baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 3.688, de Fábrica Nazaré S/A. — Processando as guias de embarque permita-se o embarque.

— N. 208A4/2095, do Quartel General. — Dado baixa no manifesto geral, entregue-se.

— N. 518, do Departamento Nacional de Endemias Rurais — Embarque-se.

— N. 203-A4/2079, do Quartel General (1ª Zona Aérea). — Idem.

— N. 2.689, do Banco de Crédito da Amazônia S/A. — Ao funcionário em serviço no cais para assistir e informar.

— N. 3692, de Arthur da Silva Neves Filho. — Ao arquivista, para certificar em termos.

— N. 3693, de Humberto Fonteles Rios. — Verificado, embarque-se.

— N. 47, do Chefe do Tráfego Postal da DR. do Pará. — Ao sr. Diretor do Depart. de F. T. C. para as devidas providências.

Em 22/8/59.
N. 3285, de Osvaldo Dantas Tourinho. — A Mecanizada para transferir o valor do despacho de Estatística n. 30.558, da firma Dourado Delgado no valor de... Cr\$ 87.153,40, para a firma Antonio Moreira Cia., que pertence a mercadoria.

— N. 3694, de José Peres Mourão. — Verificado, embarque-se.

— N. 3695, de Joaquim Sequeira & Cia. — Idem.

— N. 324, do Chefe da Inspeção Regional de Fomento Agrícola no Pará. — Embarque-se.

— Sin. do Petróleo Brasileiro S/A. — Verificado, embarque-se.

— N. 3.696, de Joaquim Sequeira & Cia. — Dado baixa no manifesto geral, entregue-se.

— N. 3698, de Caixas Registradoras Nacional S/A. — Verificado, embarque-se.

— N. 3.699, de Empresa de Pesca e Frigoríficos Paraenses e Amazônicos Ltda. — Dado baixa no manifesto geral, entregue-se.

— N. 3704, de José Rocha Ladislau. — Verificado, embarque-se.

— N. 3701, da Empresa de Pesca e Frigoríficos Paraenses e Amazônicos Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— Ns. 3700. — Dado baixa no manifesto geral, entregue-se.

— Ns. 3702 e 3703. — Idem, idem.

— N. 3708, do Circo Mágico Thianyi. — Verificado, embarque-se.

— N. 3706, da Empresa de Navegação Solimões Comércio e Indústria Ltda. — Verificado, embarque-se.

— N. 3707, de Inocêncio de

GOVERNO FEDERAL

Presidência da República

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO
ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado de Goiás, para aplicação da verba de Cr\$ 5.000.000,00 — dotação de 1959, destinada ao prosseguimento dos trabalhos assistenciais agro-pecuários e custeios, dos postos, a cargo do referido Governo.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado de Goiás, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e GOVERNO, representada a primeira pelo seu Superintendente, Dr. Waldir Bouhid, e o segundo pelo seu procurador, Waldeck de Souza Falcão, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16) da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta (1960) (art. 9.º, § 2.º, da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953). A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo o GOVERNO obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes a este acôrdo, acompanha dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao GOVERNO, a quantia de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 10 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL — Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA — 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.2.0.0 — Produção Agrícola; 3.2.4.0 — Produção Animal; 3.2.4.1 — Trabalhos assistenciais agro-pecuários; 10 — Goiás; 1 — Despesas de qualquer natureza com prosseguimento dos trabalhos assistenciais agro-pecuários e custeios, dos postos assistenciais de acôrdo com o programa já iniciado: Cr\$ 5.000.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula de acôrdo com a prioridade da verba, será feito em parcela e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — O GOVERNO prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do

ral, entregue-se.

—N. 3717, de Antonio M. da Silva & Cia. — Idem.

—N. 3718, de Lyndon Cuppery Storch — Idem.

—N. 3719, de Silva Lopes & Cia. — Idem.

—N. 3716, de Moller S. A. Comércio e Representações — Ao funcionário Odeimar Pinheiro, para assistir e informar.

—N. 1, da Inspetoria da Guarda Civil — Dado baixa no manifesto geral, entregue-se.

—N. 3727, do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) — Dado baixa no manifesto geral, entregue-se.

—S/n, do Serviço de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará — Idem.

—N. 3722, da Granja S. José — Idem.

—N. 3721, da Indústria e Comércio Bagé S. A. — Organizar despachos de Estatística.

—N. 37, do Coletor Estadual de Monte Alegre — Ao funcionário Pinheiro, para providenciar.

—N. 3725, de Eudes Mendes da Silva — Verificado, embarque-se.

—N. 3724, do Texaco (Brasil) Inc. — Dado baixa no manifesto geral, entregue-se.

—N. 3726, de Benzecry Ind. e Com. Ltda. — Ao funcionário Cardias, para assistir e informar.

—N. 3727, de Wilmo da Silva Gonçalves — Embarque-se.

—N. 3720, de Soares de Carvalho, Sabões e Oleos S. A. — Ao chefe do ponto de Icoaraci, para assistir e informar.

MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO MONTEPIO

Ata da 193.ª Sessão Ordinária do Conselho Administrativo do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado, realizada no dia 8 de maio de 1959.

(aa) Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Presidente;
Miguel Fonteles Filho.
Antonio Expedito Chaves de Almeida.
Edgar Batista de Miranda.
a) Pedro da Silva Santos.

Aos oito dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta

e nove, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na sede do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, às quinze horas, presentes os senhores Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Presidente, Antonio Expedito Chaves de Almeida, Pedro da Silva Santos, Miguel Fonteles Filho, Edgar Batista de Miranda, membros, comigo Alvaro Moacyr Ribeiro, Secretário, reuniu-se o Conselho Administrativo do Montepio, em sessão ordinária, para tratar assunto de interesse do mesmo. Pelo senhor Presidente, foi declarada aberta a sessão, mandando lêr a ata anterior que foi aprovada. Em seguida o senhor Presidente, tomando conhecimento do expediente em pauta passou a despachá-lo da maneira seguinte: Ao Conselheiro Antonio Expedito Chaves de Almeida, para conferência e informação, os boletins do movimento da Tesouraria do Montepio, referente ao período de vinte e sete de abril a seis de maio do corrente ano; à sessão competente, para arquivar, os boletins do movimento diário da mesma Tesouraria, referente aos períodos de vinte de fevereiro a dezoito de março e de trinta e um de março a nove de abril do corrente ano. Em seguida o senhor Presidente submeteu à decisão do Conselho o processo de arbitramento de pensão e pagamento de pecúlio requerido por Josefa de Oliveira Barbosa e suas irmãs Maria, Aurea e Tereza de Oliveira Barbosa, no qual o Conselheiro Antonio Expedito Chaves de Almeida, como relator, concede a pensão de dois mil cruzeiros mensais, somente a beneficiária Tereza de Oliveira Barbosa, em virtude das demais, suas irmãs, não estarem amparadas pela Lei do Montepio referente ao pecúlio a que tem direito a referida beneficiária por falecimento de seu pai Luiz Rosa Damião Barbosa. O Conselho examinando o caso em apreço aprovou por unanimidade este voto. Também o Conselho aprovou por unanimidade o voto do Conselheiro Antonio Expedito Chaves de Almeida, no sentido de ser concedida a pensão mensal de novecentos e oitenta e três cruzeiros e trinta centavos a favor de Anália Felix Santana, viúva de Gentil Aives Santana e aos menores Marilda, Lourival, Laura e Ivetê, filhos do primeiro matrimônio e Alvaro e Nair do segundo matrimônio, cabendo metade à viúva e metade aos referidos menores, bem assim o pecúlio a que os mesmos têm direito. E nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, mandando o senhor Presidente que fosse lavrada a presente ata para ser lida e submetida à consideração do Conselho na próxima reunião. Eu, Alvaro Moacyr Ribeiro, Secretário, o escrevi e assino com o senhor Presidente. — (a) Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Presidente. (a) Alvaro Moacyr Ribeiro, Secretário.

presente acôrdo obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — O GOVERNO apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva, o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor fôr igual ou superior a Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor fôr igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no art. 246, do Decreto n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 (Código de Contabilidade Pública), poderá a SPVEA dispensar a concorrência, nos termos do art. 47, inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de 8 de outubro de 1953, promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

CLAUSULA OITAVA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes acordantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e estes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 19 de agosto de 1959.

WALDIR BOUHD

WALDECK DE SOUZA FALCÃO

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Clara de Alencar

Leonel Monteiro

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado de Goiás, para aplicação da verba de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00), consignada no Orçamento da União do corrente exercício e destinado aos "trabalhos assistenciais agro-pecuário e custeio dos postos de acôrdo com o programa já iniciado", naquela unidade federativa.

ANEXO I

Pessoal correspondente aos meses de julho de 1959 a julho de 1960

Administrativo:

| | | | | |
|------------------------------------|------|-----------|------------|------------|
| 1 — Inspetor-chefe | | 17.000,00 | 204.000,00 | |
| 1 — Contador-chefe | ... | 10.000,00 | 120.000,00 | |
| 1 — Auxiliar contador e Almojarife | ... | 4.500,00 | 54.000,00 | |
| 1 — Mecânico | ... | 8.000,00 | 96.000,00 | 474.000,00 |

Técnico:

| | | | | |
|----------------------------------|-----|-----------|-----------|------------|
| 4 — Agrônomos ou Veterinários | ... | 17.000,00 | 68.000,00 | 816.000,00 |
| 8 — Práticos Rurais ou Capatazes | ... | 7.000,00 | 56.000,00 | 672.000,00 |
| 2 — Tratoristas | ... | 6.000,00 | 12.000,00 | 144.000,00 |
| 2 — Motoristas | ... | 5.000,00 | 10.000,00 | 120.000,00 |
| Pessoal de campo: | | | | |
| 10 — Trabalhadores braçais | ... | 3.000,00 | 30.000,00 | 360.000,00 |

ANEXO II
Construção:

| | | | | |
|--|--|--|--|------------|
| a) Para prosseguimento da construção do laboratório destinado ao preparo de produtos e medicamentos de uso veterinário com especialidade vacinas contra aftose e raiva | | | | 400.000,00 |
|--|--|--|--|------------|

ANEXO III
Viatura:

| | | | | |
|------------------------------|--|--|--|------------|
| a) Para aquisição de um jeep | | | | 400.000,00 |
|------------------------------|--|--|--|------------|

ANEXO IV
Fazenda Pilôto:

| | | | | |
|--|--|--|--|------------|
| a) Para prosseguimento da instalação de uma fazenda pilôto para recuperação do gado bovino, suíno e equino | | | | 100.000,00 |
|--|--|--|--|------------|

ANEXO V
Custeio dos postos em funcionamento:

| | | | | |
|---|-------|------------|------------|--|
| a) Posto de Assistência de Fila-délfia | | 100.000,00 | | |
| b) Posto de Assistência de Campos Belos | | 100.000,00 | | |
| c) Posto de Assistência de Pedro Afonso | | 100.000,00 | 300.000,00 | |

ANEXO VI
Instalação e funcionamento de subpostos:

| | | | | |
|--|-------|--|--|------------|
| a) Para despesas diversas de instalação e funcionamento de 10 subpostos de assistência agro-pecuária, nos pontos necessários na área amazônica | | | | 100.000,00 |
|--|-------|--|--|------------|

ANEXO VII
Eventuais e Diversos:

| | | | | |
|---|-------|------------|------------|--|
| a) Transporte de qualquer natureza | | 100.000,00 | | |
| b) Despesas com manutenção de Escritório em Belém | | 100.000,00 | | |
| c) Para divulgação e filmagem | | 150.000,00 | | |
| d) Material de expediente | | 100.000,00 | | |
| e) Alimentação e pousada | | 200.000,00 | | |
| f) Manutenção e assistência de viaturas | | 300.000,00 | 950.000,00 | |

ANEXO VIII

| | | | | |
|--|-------|--|--|--------------------------|
| a) Para aquisição de medicamentos veterinários para distribuição aos criadores | | | | 164.000,00 |
| Total | | | | Cr\$ 5.000.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**Aforamento de terras**

O Sr. Eng. Cândido José Araújo, Secretário de Obras, da Prefeitura Municipal de Belém, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que havendo o sr. Clodoaldo de Souza Rolim, solteiro, brasileiro, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Antonio Baena, Mercêdes, 25 de Setembro e Duque de Caxias, a 73,90m.

Dimensões:

Frente — 4,60m.

Fundos — 35,80m.

Área — 164,68m².

Forma regular. Confina pelo lado direito, com o imóvel n. 754 e pelo lado esquerdo, com o de n. 750. Terreno edificado sob n. 752.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 25 de agosto de 1959.

(a) **Cândido José de Araújo**, Secretário de Obras.

(a) **Maria Coeli Oliveira**, Chefe de Secção.

(T — 24.473 — 27/8 e 7, 17/9/59)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**Departamento do Patrimônio, Arquivo e Cadastro****Edital de Alinhamento e Arrumação**

Pelo presente faço saber a quem interessar possa que, havendo o sr. Amílcar Câmara Leão, requerido o alinhamento e arrumação de um terreno de sua propriedade, sito à Avenida Alcindo Caceia, entre as ruas dos Pariquis e dos Mundurucús, de onde dista 42,00 metros, medindo 12,00 metros de frente por 40 metros de fundos, com fundos projetados para a travessa 9 de Janeiro, marqueei o dia 4 de setembro do corrente ano, às oito (8) horas da manhã, para realizar o serviço requerido, convidando os senhores confinantes a estarem no dia, hora e local acima mencionados, a fim de assistirem os referidos serviços e reclamarem aquilo que for a bem dos recíprocos interesses.

Belém, 21 de agosto de 1959.

Bianor Coêlho Soares

Topógrafo do D.P.A.C.

(T. — 25.534 — 27-8-59)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO**Compra de Terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Bradwardine Covas, nos termos do art. 60., do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca, 30.º Termo, 30.º Município e 81.º Distrito — Conceição do Araguaia, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com Raimundo Queiroz, pelo lado direito, com Amadeu Rodrigues Ferreira e José Morgado Filho; pelo lado esquerdo, com Oscar Ribeiro Neto, e pelos fundos, com Therezinha de Jesus Souza Pimenta. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquêle município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 7 de julho de 1959.

Yolanda L. Brito

pelo Oficial Administrativo (T. — 25.585 — 27-8 e 6, 16-9-59).

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Amadeu Rodrigues Ferreira e outro, nos termos do art. 60., do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca, 30.º Termo, 30.º Município e 81.º Distrito — Conceição do Araguaia, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com Yêda Morgado Lopes; pelo lado direito, com Inácio Costa Ferreira; pelo lado esquerdo, com Bradwardine Covas, e pelos fundos, com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquêle município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 7 de julho de 1959.

Yolanda L. Brito

pelo Oficial Administrativo (T. — 25.586 — 27-8 e 6, 16-9-59).

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Pedro Lopes da Silveira e Leoncio da Silveira, nos termos do art. 60., do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 30a. Comarca, 78.º Termo, 78.º Município e 206.º Distrito — Soure, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pelo lado esquerdo ou N., com o igarapé Maruacá, pelo lado direito ou S., com terras de Catarino Sena Rodrigues e, aos fundos com o terreno pertencente aos requerentes e outros herdeiros de Teodorico Constantino da Silveira. O referido lote de terras mede 700 metros de frente por 1.800 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquêle município de Soure.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 29 de julho de 1959.

Yolanda L. Brito

pelo Oficial Administrativo (T. — 25.583 — 27-8, e 6, 16-9-59).

Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por José Jorge Penna Junior, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6.ª Comarca; 11.º Termo; 11.º Município e 22.º Distrito-Acará, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se por seus diferentes lados com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle Município de Acará.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 4 de agosto de 1959.

(a) **Yolanda Lôbo de Brito** — Oficial Administrativo.

(T — 25.510 — 7, 17 e 27/8/59)

Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Aluizio Mendes dos Santos, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6.ª Comarca; 11.º Termo; 11.º Município e 22.º Distrito-Acará, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se por seus diferentes lados com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle Município de Acará.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 4 de agosto de 1959.

(a) **Yolanda Lôbo de Brito** — Oficial Administrativo.

(T — 25.506 — 7, 17 e 27/8/59)

Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Alcides G. Montes, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6.ª Comarca; 11.º Termo; 11.º Município e 22.º Distrito-Acará, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se por seus diferentes lados com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle Município de Acará.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 4 de agosto de 1959.

(a) **Yolanda Lôbo de Brito** — Oficial Administrativo.

(T — 25.507 — 7, 17 e 27/8/59)

Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Antonio Joaquim Duarte, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6.ª Comarca; 11.º Termo; 11.º Município e 22.º Distrito-Acará, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se por seus diferentes lados com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle Município de Acará.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 4 de agosto de 1959.

(a) **Yolanda Lôbo de Brito** — Oficial Administrativo.

(T — 25.508 — 7, 17 e 27/8/59)

Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Eugênio Rodrigues Borges, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 e em vigor, foi

requerida por compra uma sorte de agosto de 1933 em vigor, foi a indústria Agrícola, sitas na 6.ª Comarca; 11.º Termo; 11.º Município e 22.º Distrito-Acará, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se por seus diferentes lados com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle Município de Acará.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 4 de agosto de 1959.

(a) Yolanda Lôbo de Brito—
Oficial Administrativo.
(T — 25.509 — 7, 17 e 27/8/59)

Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que João Rezende, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6.ª Comarca; 11.º Termo; 11.º Município e 22.º Distrito-Acará, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se por seus diferentes lados com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle Município de Acará.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 4 de agosto de 1959.

(a) Yolanda Lôbo de Brito—
Oficial Administrativo.
(T — 25.503 — 7, 17 e 27/8/59)

Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Sílvia Gerqueira Pereira, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria Agrícola, sitas na 6.ª Comarca; 11.º Termo; 11.º Município e 22.º Distrito-Acará, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se por seus diferentes lados com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle Município de Acará.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 4 de agosto de 1959.

(a) Yolanda Lôbo de Brito—
Oficial Administrativo.

(T — 25.505 — 7, 17 e 27/8/59)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Edital de chamada

Pelo presente, notifico o Sr. José Marcos Coêlho de Souza Araujo, Aux. de Engenheiro, ref. 12, classe 1, pertencente ao Quadro Único dêste D.E.R.-Pa., a comparecer a Chefia da Secção do Pessoal que funciona no Edifício Séde do D.E.R. (Jary) no expediente das 10 às 13 horas, diariamente, exceto aos domingos e feriados, a fim de justificar, a ausência ao serviço por mais de trinta (30) dias consecutivos, em que se acha incurso, sob pena de em não o fazendo e não provando o afastamento do serviço por motivo de força maior ou coação ilegal, até o término da publicação dêste edital, ser exonerado por abandono do cargo, na forma do disposto nos artigos 36, 186 § 2.º e 205, da Lei estadual n. 749, de 24/12/1953, aplicável à espécie por força do artigo 1.º do Decreto governamental n. 1935, de 28/12/1955.

Para que se não alegue ignorância, vai o presente publicado no "Diário Oficial" do Estado pelo prazo de trinta (30) dias, Belém, 21 de julho de 1959.

(a) Rosália Vieira Pereira Pinto, Escriurária.

Visto: — Gerson da Silva Rodrigues, Chefe da Secção do Pessoal
(Ext.—25 a 31/7 e 1 a 29/8/59)

EDITAL DE CHAMADA

Pelo presente notifico os Srs. Melchíades Ferreira Alves, Vigia; José Cacela da Mota, Motorista; José Câmara da Costa França, Ajudante; Manoel Rodrigues da Silva, Mecânico; Wilson de Souza Picango, Mecânico; Luiz Augusto Dias da Silva, Motorista; a comparecerem a Chefia da Secção do Pessoal que funciona no Edifício Séde do D. E. R.-Pa., (Jary) no expediente das 10 às 13 horas diariamente, exceto aos domingos e feriados, a fim de justificarem, a ausência ao serviço por mais de trinta (30) dias consecutivos, em que se acham incursos, sob pena de em não o fazendo e não provando o afastamento ao serviço por motivo de força maior ou coação ilegal até o término da publicação dêste edital, serem exonerados por abandono de emprego.

Para que não aleguem ignorância, vai o presente publicado no "Diário Oficial" do Estado pelo prazo de trinta (30) dias.

Belém, 21 de julho de 1959.

Rosália V. Pereira Pinto, Escriurária

Visto: — Gerson da Silva Rodrigues, Chefe da Secção do Pessoal.

(Ext. — Dias — 24 a 31/7 e 1 a 28/8/59)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Edital de chamada

Pelo presente, notifico o Sr. José Marcos Coêlho de Souza Araujo, Aux. de Engenheiro, ref. 12, classe 1, pertencente ao Quadro Único dêste D.E.R.-Pa., a comparecer a Chefia da Secção do Pessoal que funciona no Edifício Séde do D.E.R. (Jary) no expediente das 10 às 13 horas, diariamente, exceto aos domingos e feriados, a fim de justificar, a ausência ao serviço por mais de trinta (30) dias consecutivos, em que se acha incurso, sob pena de em não o fazendo e não provando o afastamento do serviço por motivo de força maior ou coação ilegal, até término da publicação dêste edital, ser exonerado por abandono do cargo, na forma do disposto nos artigos 36, 186 § 2.º e 205, da Lei estadual n. 749, de 24-12-1953, aplicável à espécie por força do artigo 1.º do Decreto governamental n. 1.935 de 28-12-1955.

Para que se não alegue ignorância, vai o presente publicado no "Diário Oficial" do Estado pelo prazo de trinta (30) dias, Belém, 21 de julho de 1959.

(a) Rosália V. Pereira Pinto, Escriurária.

Visto: — Gerson da Silva Rodrigues, Chefe da Secção do Pessoal.

(Dias — 31/7 a 30/8/59)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL

De ordem do senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital, a senhora Ivone Zuhluth, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, padrão G, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar "Justo Chermont", para, no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação dêste, reassumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastada, sob pena de, não o fazendo, nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da Lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de agosto de 1959.

Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente

(G. — Dias: 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, e 30-8; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19 e 20-9-59).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL

De ordem do senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura notifico, pelo presente edital, dona Laura Farias Picango, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Padrão C, do Quadro Único, servindo no Educandário São José, na Cidade de Óbidos, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação dêste, reassumir as funções e seu cargo, do qual se acha afastada, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da Lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 19 de agosto de 1959. — (a.) Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente.

(G. — 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29 e 30-8; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24 e 25-9-59)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido o senhor Cândido Brito de Campos, Escriurário de Polícia da séde do município de Capangema, presentemente adido a Delegacia Auxiliar dos Serviços do Interior nesta Secretaria de Estado, a reassumir o exercício de suas funções na referida Delegacia, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de, não o fazendo, e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido do cargo por abandono do emprego mediante processo administrativo, de acordo com o disposto no art. 36, da citada Lei (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios em vigor).

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado no órgão Oficial do Estado.

Serviço de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública, em Belém, 3 de agosto de 1959.

(a) Oriando de Carvalho Pinto, Chefe do Serviço de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

(G — Dias—4 a 30/8 e 1 a 6/9/59)

(*) BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S. A.

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1959

(Compreendendo Sede e Agências)

| — ATIVO — | | — PASSIVO — | |
|---|------------------------|--|------------------|
| A—Disponível | | F—Não Exigível | |
| Caixa | | Capital | 150.000.000,00 |
| Em moeda corrente | 50.975.056,70 | Fundo de Reserva Legal | 101.038.586,40 |
| Em Depósito no Banco do Bra- sil S. A. | 65.645.708,60 | Fundo de Previsão | 1.657.499.589,10 |
| Em Depósito à Ordem da Supe- rintendência da Moeda e do Crédito | 26.114.871,30 | Outras Reservas | 1.086.720.894,50 |
| | 142.735.636,60 | | 2.985.259.070,00 |
| B—Realizável | | G—Exigível | |
| Empréstimos em | | Depósitos | |
| C)Corrente | 2.603.800.359,80 | à vista e a curto prazo | |
| Títulos Desconta- dos | 1.111.180.586,50 | de Poderes Públi- cos | |
| Letras a Receber | | de Autarquias | |
| de Conta Própria | 33.181.180,20 | em C/C Sem Limite | |
| Agências no País | 4.496.614.277,80 | em C/C Populares | |
| Correspondentes no | | em C/C Sem Juros | |
| País | 1.734.612,30 | em C/C de Aviso | |
| Outros Créditos | 1.380.394.195,20 | Outros Depósitos | |
| | 9.626.905.211,80 | a prazo | |
| | | de diversos | |
| Imóveis | 16.958.228,40 | a Prazo Fixo | |
| Títulos e Valores Mobiliários | | Letras a Prêmio | |
| Ações e Debêntures | 17.945.200,00 | | |
| Outros Valores | 2.500,00 | 629.105.214,90 | |
| | 9.661.811.140,20 | Outras Responsa- bílidades | |
| | | Obrigações Diver- sas | |
| C—Imobilizado | | Letras a Pagar | |
| Edifícios de Uso do Banco | 93.688.372,00 | Agências no País | |
| Móveis e Utensílios | 56.042.851,90 | Correspondentes no | |
| Material de Expediente | 17.461.176,80 | País | |
| Instalações | 6.505.112,00 | Ordens de Paga- mento e Outros | |
| | 173.697.512,70 | Créditos | |
| | | Dividendos a Pagar | |
| D—Resultados Pendentes | | 7.055.262.392,70 | |
| Juros e Descontos | 848.228,90 | H—Resultados Pendentes | |
| Impostos | 2.600.540,80 | Contas de Resultado | |
| Despesas Gerais e Outras Contas | 217.165.685,40 | 148.337.281,60 | |
| | 220.614.455,10 | I—Contas de Compensação | |
| | | Depositantes de Valores em Ga- rantia e em Custódia | |
| E—Contas de Compensação | | Depositantes de Títulos a Cobran- ça no País | |
| Valores em Garantia | 4.250.354.650,10 | Outras Contas | |
| Valores em Custódia | 655.073.323,00 | | |
| Títulos a Receber de Conta Alheia | 1.002.187.676,80 | Cr\$ 17.685.239.058,20 | |
| Outras Contas | 1.578.764.663,70 | | |
| | 7.486.380.313,60 | | |
| | Cr\$ 17.685.239.058,20 | | |

NOTA: — Na verba "Outros Créditos" está inclui-
da a Borracha adquirida e em estó-
que

Cr\$ 561.854.814,40

Belém (Pa.), 31 de julho de 1959.

RUBEM OHANA
Presidente em Exercício

JOAO MOUSINHO COELHO
Chefe da Secção de Contabilidade—REG. 64.189—CRC—0383

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções no D. O. de
22/8/59.

(Ext. — 27/8/59)

E S C R I T U R A

PÚBLICA de retificação e ratificação da escritura pública de transformação de — OSCAR, SANTOS & COMPANHIA LIMITADA, desta praça, em sociedade anônima sob a denominação OSCAR SANTOS NAVEGAÇÃO, S. A. (OSNAVE), como abaixo se declara:

Saibam quantos virem esta Escritura Pública, que aos oito (8) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e nove (1959), da Era Cristã, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartório, à Travessa Doutor Frutuoso Guimarães, número cento e nove (109), compareceram partes justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados. 1 — FELICIANO DA SILVA SANTOS, brasileiro nato, casado; 2 — URSULINA DO ROSARIO SÉRIO SANTOS, brasileira nata, casada; 3 — AMÉRICA DA CRUZ SOUZA SOBRAL, brasileira nata, casada; 4 — ACÁCIO DE JESUS FELICIO SOBRAL, português, casado; 5 — LUIZ AUGUSTO FELICIO SOBRAL, português, solteiro, maior; 6 — ARNALDO DE JESUS FELICIO SOBRAL, português, casado; 7 — ANTONIO MARIA DE SOUZA SOBRAL, brasileiro nato, solteiro, maior; e 8 — MARIA DE NAZARETH DO ROSARIO PINHO, brasileira nata, casada; todos comerciantes, domiciliados e residentes nesta cidade; pessoas essas minhas conhecidas e das testemunhas adiante nomeadas e no fim desta assinadas, do que dou fé. E pelos outorgantes e reciprocamente outorgados FELICIANO DA SILVA SANTOS, URSULINA DO ROSARIO SÉRIO SANTOS, AMÉRICA DA CRUZ SOUZA SOBRAL, ACÁCIO DE JESUS FELICIO SOBRAL, LUIZ AUGUSTO FELICIO SOBRAL e ARNALDO DE JESUS FELICIO SOBRAL, me foi declarado: A) — Que entre eles, juntamente com SALVADOR SEMTOB BEMERGUY, existia uma sociedade comercial de responsabilidade limitada, sob a ra-

A N Ú N C I O S

zão social OSCAR, SANTOS & COMPANHIA LIMITADA, estabelecida nesta praça, à avenida Padre Eutíquio, outrora travessa São Mateus, coletado sob o número cento e cinquenta e quatro (154), com o capital de oito milhões de cruzeiros (Cr\$ 8.000.000,00), conforme escritura pública de recomposição lavrada nas notas deste cartório, as folhas quarenta e quatro verso (44-v) do livro número trezentos e trinta e nove (339), no dia dezessete (17) de maio de mil novecentos e cinquenta e dois (1952), e não no dia dezesseis (16) do mesmo mês e ano, como assim, por simples equívoco está declarado na escritura lavrada em minhas notas, em vinte e quatro (24) de outubro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), às folhas 1, do livro número trezentos e sessenta e quatro (364), equívoco este que por bem desta escritura e nos melhores termos de direito ora retificam; B) — Que essa escritura de recomposição foi arquivada na Junta Comercial do Estado por despacho de vinte e quatro (24) de maio de mil novecentos e cinquenta e dois (1952), sob o número de ordem duzentos e treze / cinquenta e dois (213/52); C) — Que a firma OSCAR, SANTOS & COMPANHIA LIMITADA foi constituída em doze (12) de novembro de mil novecentos e trinta e sete (1937), sob a razão social OSCAR & SANTOS, conforme escritura lavrada em notas do tabelião Lauro Chaves, hoje Queiroz Santos, desta comarca, as folhas dezoito (18) do mesmo mês e ano, cujo contrato foi por varias vezes alterado, inclusive para modificar a razão social para OSCAR, SANTOS & COMPANHIA LIMITADA e aumentar o respectivo capital, conforme escrituras lavradas, respectivamente, em notas do mesmo tabelião

Lauro Chaves, em nove (9) de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois (1942), as folhas duzentos e trinta e seis verso (236-v) do livro número setenta e dois (72), arquivada na Junta Comercial por despacho de dezessete (17) do mesmo mês e ano sob o número de ordem duzentos e sessenta e oito / quarenta e dois (268/42); e em minhas notas em primeiro (10.) de março de mil novecentos e quarenta e oito (1948), as folhas cento e vinte e três verso (123-v.) do livro número trezentos e catorze (314), arquivada na Junta Comercial do Estado por despacho de seis (6) do mesmo mês e ano, sob o número de ordem sessenta e oito / quarenta e oito (68/48); em trinta (30) de outubro de mil novecentos e cinquenta e um (1951), as folhas cento e vinte e oito verso (128-v.) do livro número trezentos e trinta e cinco (335), arquivada na Junta Comercial por despacho de vinte e três (23) de abril de mil novecentos e cinquenta e nove (1959) sob o número de ordem duzentos e quarenta e nove / cinquenta e nove (249/59); em dezessete (17) de maio de mil novecentos e cinquenta e dois (1952), já acima mencionada; e em dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e três (1953), as folhas cinquenta e oito verso (58v.) do livro número trezentos e quarenta e seis (346), arquivada na Junta Comercial por despacho de quatro (4) de julho do mesmo mês e ano, sob o número de ordem duzentos e setenta e sete / cinquenta e três (277/53); D) — Que em vinte e quatro (24) de outubro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956) retirou-se da sociedade o sócio SALVADOR SEMTOB BEMERGUY em bolsado de seu capital, na quantia de seiscentos mil cruzeiros (Cr\$ 600.000,00) demais haveres atribuídos em balanço, consoante escritura lavrada em minhas notas, as folhas 10, do livro número trezentos e sessenta e quatro (364), arquivada na Junta Comercial do Estado, em tri-

ta (30) do mesmo mês e ano, sob o número de ordem seiscentos e trinta e seis / cinquenta e seis (636/56), ficando o capital da sociedade reduzido para sete milhões e quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 7.400.000,00); E) — Que por essa ocasião foram admitidos os outorgantes e reciprocamente outorgados ANTONIO MARIA DE SOUZA SOBRAL e MARIA DE NAZARETH DO ROSARIO PINHO, com a quota de quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 40.000,00) cada um; F) — Que essa admissão era a contar de primeiro (10.) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), deixando contudo de ser declarado no momento, o que ora o fazem os outorgantes e reciprocamente outorgados que retificam por este meio e melhor forma de direito a omissão havida; G) — Que a escritura também menciona a admissão de PAULO ARAUJO BASTOS e FERNANDO TEIXEIRA DA COSTA, como sócios de OSCAR, SANTOS & COMPANHIA LIMITADA, mas ditas pessoas não foram a ela admitidos e sim, a SOBRAL SANTOS S/A. — COMÉRCIO E INDÚSTRIA (SOTOSA), como acionistas, cada um com cem (100) ações do valor de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma, como mais adiante se declara, admissão essa que os outorgantes e reciprocamente outorgados ora retificam por bem desta escritura e nos melhores termos de direito; H) — Que a sociedade OSCAR, SANTOS & COMPANHIA LIMITADA se dedicava ao comércio de venda e compra de mercadorias em geral e produtos regionais, exportação, importação e navegação, sendo proprietária do terreno edificado sob o número cento e cinquenta e quatro (154), nesta cidade, à avenida Padre Eutíquio, extensiva travessa São Mateus e das embarcações den minadas; navio motor "Ajuricaba", navio motor "Sobral Santos", navio motor "Alegria", e alvarengas "Diacui" e "Jacy"; I) — Que os outorgantes e reciprocamente outorgados deliberaram limitar as atividades da sociedade exclusivamente aos fins de navega-

ção, com as embarcações que possuía e outras que por ventura viesse a adquirir como também reduzir seu capital para seis milhões de cruzeiros (Cr\$ 6.000.000,00); J) — Que tendo OSCAR, SANTOS & COMPANHIA LIMITADA ficado com as finalidades restringidas à navegação, com redução do seu capital, os outorgantes e reciprocamente outorgados, FELICIANO DA SILVA SANTOS, AMÉRICA DA CRUZ SOUZA SOBRAL, ACÁCIO DE JESUS FELICIO SOBRAL, LUIZ AUGUSTO FELICIO SOBRAL, ARNALDO DE JESUS FELICIO SOBRAL, URSULINA DO ROSÁRIO SÉRIO SANTOS, juntamente com PAULO ARAUJO BASTOS e FERNANDO TEIXEIRA DA COSTA, deliberaram-se constituir em sociedade anônima sob a denominação SOBRAL SANTOS S/A. — COMÉRCIO E INDÚSTRIA (SOTOSA) — com o capital de dezoito milhões de cruzeiros (Cr\$ 18.000.000,00), integralmente realizado, dividido em dezoito mil (18.000) ações ordinárias entre os respectivos acionistas, conforme escritura lavrada em minhas notas em vinte e quatro (24) de outubro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), às folhas 1, do livro número trezentos e sessenta e quatro (364) arquivada na Junta Comercial do Estado por despacho de trinta (30) de outubro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), sobre o número de ordem, seiscentos e trinta e seis / cinquenta e seis (636/56); K) — Que a sociedade anônima tomou a seu cargo toda a parte comercial de OSCAR, SANTOS & COMPANHIA LIMITADA, excluída a navegação, passando a lhe pertencer, sem solução de continuidade, todos os bens e efeitos que integravam o respectivo ativo, excluídas as embarcações com a responsabilidade que assumiu por todo o passivo, qualquer que fôsse este; L) — Que após a constituição de SOBRAL SANTOS S/A. — COMÉRCIO E INDÚSTRIA — (SOTOSA) deliberaram os outorgantes e reciprocamente outorgados mencionados no preâmbulo,

desta escritura transformar a sociedade OSCAR, SANTOS & COMPANHIA LIMITADA em sociedade anônima sob a denominação OSCAR SANTOS NAVEGAÇÃO S/A. — (OSNAVE), da qual são os únicos acionistas com o capital de doze milhões de cruzeiros (Cr\$ 12.000.000,00), integralmente realizado, representado por doze mil (12.000) ações do valor de hum mil cruzeiros Cr\$ (1.000,00) cada uma, todas elas nominativas e divididas em duas classes: seis mil cento e sessenta (6.160) ordinárias, pertencentes a acionistas brasileiros natos e cinco mil oitocentas e quarenta (5.840) preferenciais e não cinco mil setecentos e quarenta (5.740), como por engano foi então declarado — pertencentes a acionistas estrangeiros, engano esse que por bem desta escritura e nos melhores termos de direito os outorgantes e reciprocamente outorgados retificam, sendo a escritura de transformação lavrada em minhas notas, em vinte e cinco (25) de outubro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), as folhas trinta e oito (38) do livro número trezentos e sessenta e um (361), arquivada na Junta Comercial do Estado por despacho de trinta (30) do mesmo mês e ano, sob o número de ordem seiscentos e trinta e cinco / cinquenta e seis (635/56); M) — Que a sociedade anônima tem por sede esta cidade, à avenida Padre Eutíquio, número cento e cinquenta e quatro (1954), passando a lhe pertencer, sem solução de continuidade, a propriedade das embarcações que constituía, parte do ativo de OSCAR, SANTOS & COMPANHIA LIMITADA, ou sejam o navio-motor "Ajuridaba", navio motor "Sobral Santos", navio motor "Alegria", e alvarengas "Diacui" e "Jacy"; N) — Que antes de transformarem OSCAR, SANTOS & COMPANHIA LIMITADA na sociedade anônima acima declarada os outorgantes e reciprocamente outorgados deliberaram proceder à reavaliação de seu ativo imobilizado, reavaliando essa que elevou de seis milhões de cruzeiros (Cr\$ 6.000.000,00), o valor do

mesmo ativo, imobilizado, quantia que transportaram para a conta de capital, repartindo-a entre os associados tendo cabido aos outorgantes e reciprocamente outorgados ANTONIO MARIA SOUZA SOBRAL, e MARIA DE NAZARETH DO ROSÁRIO PINHO a quantia de quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 40.000,00) a cada um; O) — Que para atender as exigências de lei número dois mil cento e oitenta (2.180), artigo 83, letra B, e consequentemente obter a autorização prevista no artigo 5o. — do Decreto-lei número dois mil setecentos e oitenta quatro (2.784) de vinte (20) de novembro de mil novecentos e quarenta (1940), os outorgantes e reciprocamente outorgados, na qualidade, de únicos acionistas de OSCAR, SANTOS NAVEGAÇÃO, S/A. — (OSNAVE), se reuniram e, em assembleia geral extraordinária no dia quinze (15) de junho próximo passado, em sua sede social a fim de alterar os artigos — 5o. — CAPÍTULO SEGUNDO CAPITAL E AÇÕES — 8o. — 10o. — e 11o. — CAPÍTULO TERCEIRO DA DIRETORIA — 20o. — CAPÍTULO QUARTO — EXERCÍCIO SOCIAL — e 22o. — DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS — dos Estatutos da sociedade, conforme ata arquivada na Junta Comercial do Estado, por despacho de três (3) de julho do corrente ano sob o número de ordem quinhentos e um / cinquenta e nove (501/59), a qual vai adiante transcrita e fica fazendo parte integrante desta escritura para todos os efeitos de direito; P) — Que a respectiva ata foi publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado, edição número 19.080, do dia quatro (4) do mês de julho do corrente ano, arquivada na Junta Comercial por despacho de sete (7) do mesmo mês e ano, sob o número de ordem quinhentos e dezessete / cinquenta e nove (517/59), ficando na ocasião marcada nova Assembleia Geral Extraordinária para o dia trinta (30) do mês de junho, face do disposto na lei que reuila as sociedades anônimas, como também proposto o aumento do capital da socieda-

de, de doze milhões de cruzeiros (Cr\$ 12.000.000,00) para quinze milhões de cruzeiros (Cr\$ 15.000.000,00); Q) — Que na Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia trinta (30) de junho, os outorgantes e reciprocamente outorgados aprovaram a reforma parcial dos Estatutos da sociedade tendo deixado de votar os acionistas estrangeiros, sendo a ata arquivada na Junta Comercial do Estado por despacho de vinte e oito (28) de julho sob o número de ordem quinhentos e setenta e um / cinquenta e sove (517/59) a qual vai adiante transcrita e fica fazendo parte integrante desta escritura para todos os efeitos de direito; R) — Que a respectiva ata foi publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado, edição número 19.099, de trinta (30) do mês de julho, arquivada na Junta Comercial do Estado, por despacho de três (3) de agosto do corrente, sob o número de ordem quinhentos e oitenta e quatro / cinquenta e nove (584/59); S) — Que face à deliberação da assembleia geral de trinta (30) de junho próximo passado, aprovando a reforma parcial dos Estatutos de OSCAR SANTOS NAVEGAÇÃO, S/A. — (OSNAVE), os artigos acima enumerados ficaram assim redigidos; Artigo Quinto (5o.) — Capítulo Segundo — Capital e Ações. "O capital social, todo éle realizado, de doze milhões de cruzeiros ... (Cr\$ 12.000.000,00), de acordo com a deliberação da Assembleia geral extraordinária, desta data, fica aumentado para quinze milhões de cruzeiros (Cr\$ 15.000.000,00), representado por quinze mil (15.000) ações do valor de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), cada uma, todas elas nominativas e divididas em duas classes: nove mil (9.000) ações ordinárias, pertencentes a brasileiros natos e seis mil (6.000) ações preferenciais, pertencentes aos acionistas estrangeiros. As ações ordinárias somente poderão ser transferidas a brasileiros natos e as preferenciais poderão ser convertidas em ordinárias, quando alienadas a brasileiros natos. Parágrafo Único: — As ações

preferenciais fica assegurada prioridade no reembolso do capital social. **Artigo 8o. — Capítulo Terceiro — Da Diretoria.** "A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de dois membros, dos quais um será o presidente e outro o vice-presidente, ambos de nacionalidade brasileira nata, eleitos em assembléa geral ordinária, com um mandato de três (3) anos. Os membros da diretoria poderão ser reeleitos". **Artigo 10o. —** "O Diretor Presidente e o Diretor Vice-Presidente representam independentemente ou separadamente, a sociedade e terão todos os poderes de gerencia dos negócios sociais. No caso de ausência, ou impedimento do presidente e do vice-presidente, a direção dos negócios sociais ficará a cargo de dois procuradores, ambos brasileiros natos, acionistas ou não, nomeados pela diretoria". **Artigo Décimo Primeiro (11o.):** — "No caso de vaga ou renúncia de um dos membros da diretoria, caberá ao Diretor presidente, ou ao diretor vice-presidente, conforme for o caso, a nomeação do substituto, de nacionalidade brasileira nata, acionista ou não, até o pronunciamento da primeira assembléa geral ordinária". **Artigo Vigésimo (20):** — **Capítulo Sexto — Exercício Social.** No fim de cada exercício social proceder-se-á ao levantamento do inventário e do balanço geral e do lucro líquido verificado, após as despesas amortizações, serão deduzidos cinco por cento (5%) para o **Fundo de Reserva Legal**, até atingir vinte por cento (20%) do capital social, e as porcentagens que a assembléa geral determinar para a constituição de outros fundos, observadas as formalidades legais exigentes. Do saldo verificado se deduzirá a gratificação da Diretoria, quando for o caso, segundo o restante posto à disposição da diretoria e o parecer do Conselho Fiscal". **Artigo Vigésimo Segundo — Disposições Transitórias** — Para completar o primeiro período administrativo que terminará na data da Assembléa Geral Ordinária do exercício de mil novecentos

e sessenta e um (1961), ficam nomeados os seguintes acionistas: Diretor-Presidente — **AMÉRICA DA CRUZ SOBRAL**, brasileira nata, casada, comerciante, domiciliada e residente nesta cidade; e diretor Vice-Presidente — **FELICIANO DA SILVA SANTOS** — brasileiro nato, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade. Ficam extintos os demais cargos da diretoria, vago pela renúncia dos respectivos titulares. Para o Conselho Fiscal, cujo mandato terminará na data da assembléa geral ordinária de mil novecentos e sessenta (1960), ficam nomeados os membros efetivos — **Dr. PAULO RUBIO DE SOUZA MEIRA**, brasileiro nato, solteiro, advogado; **HILDA MENEZES DOS SANTOS**, brasileira nata, solteira, maior, de prendas do lar; e **ANTONIO MONTEIRO CANELAS**, brasileiro nato, casado, comerciário, todos residentes e domiciliados nesta cidade; e suplentes: Doutor **LUCIVAL LOBATO**, brasileiro nato, casado, comerciante; **SALUSTIANO VILAR DA COSTA**, brasileiro nato, casado, comerciante; e **JOSE DE CASTRO BATISTA**, brasileiro nato, casado, comerciante, todos domiciliados e residentes nesta cidade. "Disseram mais os outorgantes e reciprocamente outorgados referidos no preâmbulo desta escritura, que por este instrumento e nos melhores termos de direito, retificando as omissões constantes da escritura de vinte e cinco (25) de outubro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956) como também ratificando as correções feitas e ainda declarando permanecerem em pleno vigor, os demais termos da mesma escritura que não foram agora retificados, aceitam este instrumento nos termos em que se contem. E por assim estarem justos e contratados e se haverem mutuamente obrigado, mandaram lavrar a presente escritura, que outorgaram, pediram e aceitaram e eu tabelião aceito a bem de quem, ausente de direito for. **BILHETE DE DISTRIBUIÇÃO.** O senhor tabelião Chermont pode lavrar a escritura de retificação e ratificação da es-

critura pública de transformação de OSCAR, SANTOS & COMPANHIA LIMITADA, desta praça, em sociedade anônima sob a denominação OSCAR SANTOS NAVEGAÇÃO S/A. (OSNAVE)). Pará, oito (8) de agosto de mil novecentos e cinquenta e nove (1959). A distribuidora — Inês Miranda — (Estava selado). Passo a transcrever as atas referidas nesta escritura, as quais são dos teores seguintes: "OSCAR SANTOS NAVEGAÇÃO S/A. (OSNAVE). Ata da Assembléa Geral Extraordinária, realizada em quinze (15) de junho de mil novecentos e cinquenta e nove (1959). Aos quinze (15) dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e nove (1959), às 14 horas, na sede social, situada nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à avenida Padre Eutiquio, número cento e cinquenta e quatro (1954) reuniram-se em Assembléa Geral Extraordinária os acionistas de OSCAR SANTOS NAVEGAÇÃO S/A. (OSNAVE), representando mais de um quarto do capital da sociedade, conforme se verifica do livro de Presença. Assumindo a presidência da Assembléa, na qualidade de seu presidente o Doutor OCTAVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA, após verificar a presença de número legal, convida os acionistas ANTONIO MARIA DE SOUZA SOBRAL e MARIA DE NAZARETH DO ROSARIO PINHO, para secretariar a reunião. Constituída a mesa, o Senhor Presidente declara instalada a Assembléa Geral e comunica aos senhores Acionistas que a reunião tem por finalidade deliberar o seguinte: a) — alteração de vários artigos dos Estatutos da sociedade; b) — aumento do capital social; e c) — o que ocorrer, conforme o anúncio de convocação, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, nos dias 7, 9, e 10 do mês corrente, assim redigido: "OSCAR SANTOS NAVEGAÇÃO S/A. (OSNAVE). Assembléa Geral Extraordinária. Convidamos os senhores acionistas a se reunirem extraordinariamente em nossa sede social à avenida Padre Eutiquio, número cento e cinquenta e

quatro (154), no dia quinze (15) de junho corrente a fim de deliberar o seguinte: a) — alteração de vários artigos dos Estatutos da sociedade; b) — aumento do capital social, e que ocorrer. Belém, cinco (5) de junho de mil novecentos e cinquenta e nove (1959). (aa) AMÉRICA DA CRUZ SOUZA SOBRAL, presidente; FELICIANO DA SILVA SANTOS, vice-presidente. Pedindo a palavra a acionista AMÉRICA DA CRUZ SOUZA SOBRAL, Diretora-Presidente, participou a assembléa haver a diretoria recebido um ofício da Divisão de Cadastro e Fiscalização, do Departamento Nacional de Indústria e Comércio solicitando a alteração dos Estatutos da sociedade da parte referente aos artigos 5o., 8o., 10o., 11o., 20o. e 22o., face as exigências da lei número 2.180 de cinco (5) de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954). Ante a solicitação recebida pedia a Assembléa se manifestasse a respeito. Depois de se manifestarem os acionistas FELICIANO DA SILVA SANTOS e ANTONIO MARIA DE SOUZA SOBRAL, o senhor Presidente, atendendo ao disposto no artigo 104 da lei que regula as sociedades Anônimas, marcou nova reunião para o dia trinta (30) do mês corrente, às 16 horas. Pedindo a palavra novamente, a acionista América da Cruz Souza Sobral, declarou que de acordo com o ofício da Divisão de Cadastro e Fiscalização do Ministério do Trabalho Indústria e Comércio, tornava-se necessário também aumentar o capital da sociedade OSCAR SANTOS NAVEGAÇÃO S/A. (OSNAVE), para atender os dispostos na letra C, do artigo oitenta e três (83) da Lei número dois mil cento e oitenta (2.180), pelo que propunho em nome da diretoria o aumento do atual capital, na quantia de doze milhões de cruzeiros (Cr\$ 12.000.000,00), integralmente realizado desde a constituição da sociedade, para quinze milhões de cruzeiros (Cr\$ 15.000.000,00) devendo entretanto o respectivo aumento, da importância de três milhões de cruzeiros

(Cr\$ 3.000.000,00) a realizar-se em moeda corrente e legal do país, ser subscrito somente pelos acionistas brasileiros nato, dado o preceito legal em referência. Pondo a proposta em discussão após falarem os acionistas MARIA DE NAZARETH DO ROSÁRIO PINHO e FELICIANO DA SILVA SANTOS, o senhor Presidente solicitou o parecer do Conselho Fiscal, ficando dessa forma a apreciação do aumento do capital adiada para a reunião de trinta (30) de junho corrente, concedendo a palavra a quem dela quisesse usar, o acionista ACÁCIO DE JESUS FELICIO SOBRAL, pedindo a declarou que por motivo de interesses particulares apresentava sua renúncia de diretor da sociedade, o mesmo fazendo os sub-diretores LUIZ AUGUSTO FELICIO SOBRAL e ARNALDO DE JESUS FELICIO SOBRAL. Submetido à Assembléia os pedidos de renúncia, foram os mesmos aceitos ante os motivos expostos ficando o preenchimento dos cargos até a deliberação da diretor de acordo com o disposto no artigo 110. — dos Estatutos da sociedade, tendo os portadores de ações preferenciais deixado de votar as deliberações tomadas pela Assembléia. Não havendo outro assunto a tratar, o senhor Presidente agradece a presença dos senhores acionistas e suspende a sessão para a lavratura da presente ata que uma vez pronta, foi lida e devidamente aprovada pelos presentes, encerrando-se esta sessão às 18 horas. Belém, Pará, quinze (15) de junho de mil novecentos e cinquenta e nove (1959). (aa) OCTAVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA. ANTONIO MARIA DE SOUZA SOBRAL MARIA DE NAZARETH DO ROSÁRIO PINHO. FELICIANO DA SILVA SANTOS. ACACIO DE JESUS FELICIO SOBRAL. LUIZ AUGUSTO FELICIO SOBRAL. ARNALDO DE JESUS FELICIO SOBRAL. URSULINA DO ROSÁRIO SÉRIO SANTOS. AMÉRICA DA CRUZ SOUZA SOBRAL. E eu, ANTONIO MARIA DE SOUZA SOBRAL, servindo de Secretário, declaro que a presente ata é cópia fiel e autentica da ata lavrada por mim nesta data, no livro competente. Belém-Pará, quinze (15) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e nove (1959). (a) ANTONIO MARIA DE SOUZA SOBRAL. — Quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00). Pagou os Emolumentos na 1.ª via na importância de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00), Recebedoria, dois (2) de julho de mil novecentos e cinquenta e nove (1959). O funcionário. (assinatura ilegível). Reconheço a firma supra de Antonio Maria de Souza Sobral. Belém, dois (2) de julho de mil novecentos e cinquenta e nove (1959). Em testemunho E.F.L. da verdade. O Tabelião substituto Eduardo de Freitas Leite. — Junta Comercial do Pará. Esta ata em três vias foi apresentada no dia dois (2) de julho de mil novecentos e cinquenta e nove (1959) e mandada arquivar por despacho do Diretor a três (3) do mesmo mês, contendo duas folhas de número 1.602 e 1.603, que vão por mim rubricadas com o apelido Gama Azevedo, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número quinhentos e um / mil novecentos e cinquenta e nove (501/1959). E, para constar, eu João Maria da Gama Azevedo, Primeiro Oficial fiz a presente nota. Secretaria da Junta Comercial do Pará, em Belém, três (3) de julho de mil novecentos e cinquenta e nove (1959). O Diretor. OSCAR FACIOLA". OSCAR SANTOS NAVEGAÇÃO S/A. (OSNAVE). Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em trinta (30) de junho de mil novecentos e cinquenta e nove (1959). Aos trinta (30) dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e nove (1959), às 16 horas, em sua sede social, situada nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, à Avenida Padre Eutíquio número cento e cinquenta e quatro (154), reuniram-se em Assembléia Geral extraordinária os acionistas de OSCAR SANTOS NAVEGAÇÃO S/A. (OSNAVE) representando mais de dois terços de capital com direito de voto, conforme se verifica do livro de

presença. Assumindo a Presidência da Assembléia o seu Presidente o Doutor OCTAVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA, após verificar a presença de número legal, convidou os acionistas ANTONIO MARIA DE SOUZA SOBRAL e MARIA DE NAZARETH DO ROSÁRIO PINHO para secretariar os trabalhos. Dando início à reunião o senhor Presidente declarou instalada a Assembléia Geral e solicitou que o primeiro secretário indicado procedesse à leitura do edital de convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL deste Estado nos dias 24, 26, e 28 do mês de hoje findo, o que foi feito nos seguintes termos: Oscar Santos Navegação S/A. (Osnave). São convidados os senhores acionistas a comparecerem à sede social, sita à Avenida Padre Eutíquio, número cento e cinquenta e quatro (154), no dia trinta (30) de junho de mil novecentos e cinquenta e nove (1959), às 16 horas, a fim de reunidos em Assembléia Geral extraordinária: a) — aprovar o aumento do capital proposto pela Diretoria; e b) — o que ocorrer. Belém, dezesseis (16) de junho de mil novecentos e cinquenta e nove (1959). (a) América da Cruz Souza Sobral. Presidente. "O senhor Presidente mandou ler pelo mesmo Secretário o parecer do Conselho Fiscal, referente ao aumento do capital social, proposto pela Diretoria, o que foi feito nos seguintes termos: "A convite da Diretoria o Conselho Fiscal de Oscar Santos Navegação S/A. (Osnave), reunido no dia nove (9) de maio de mil novecentos e cinquenta e nove (1959), resolveu aceitar a sua proposta para o aumento de capital, conforme reunião realizada no dia vinte (20) de maio de mil novecentos e cinquenta e nove (1959), podendo para isso tratar deste assunto na próxima Assembléia Geral extraordinária, para deliberar e providenciar os atos regulamentares em cumprimento da lei das sociedades anônimas. (aa) PAULO RUBIO DE SOUZA MEIRA. JOÃO MARQUES DOS SANTOS e ANTONIO MONTEIRO CANELAS. "Com a palavra a

acionista URSULINA DO ROSÁRIO SÉRIO SANTOS, pronunciou-se pela aprovação da proposta de aumento do atual capital, de doze milhões de cruzeiros (Cr\$ 12.000.000,00). Com ninguém mais se manifestasse, o senhor Presidente pôs a proposta em votação sendo a mesma aprovada por unanimidade. Face à aprovação do senhor Presidente declara que o Artigo quinto (5o.) Capítulo II — Capital e Ações dos Estatutos da sociedade ficará assim redigido. O capital social, todo é realizado, de doze milhões de cruzeiros (Cr\$ 12.000.000,00), de acordo com a deliberação da Assembléia Geral extraordinária desta data, fica aumentado para quinze milhões de cruzeiros (Cr\$ 15.000.000,00), representado por quinze mil (15.000) ações do valor de um mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma, todas elas nominativas e divididas em duas classes: nove mil (9.000) ações ordinárias, pertencentes a brasileiros natos e seis mil (6.000) ações preferenciais, pertencentes aos acionistas estrangeiros. As ações ordinárias somente poderão ser transferidas a brasileiros natos e as preferenciais poderão ser convertidas em ordinárias, quando alienadas a brasileiros natos. "Parágrafo Único: — As ações preferenciais ficam assegurada prioridade no reembolso do capital social — Consultado pelo Senhor Presidente, os acionistas presentes manifestaram-se de pleno acordo com a redação. Prosseguindo nos trabalhos, o acionista Ursulina do Rosario Sérgio Santos apresentou à Assembléia por motivo de interesses particulares, seu pedido de renúncia de Diretor da Sociedade, o mesmo fazendo a acionista Maria de Nazareth do Rosario Pinho das funções de Sub-Diretor. — Submetidos à apreciação da Assembléia, foram os pedidos de renúncia aprovados, face os motivos expostos. Continuando a sessão, o acionista América da Cruz Souza Sobral, na qualidade de Diretor-Presidente da Sociedade comunicou à Assembléia a renúncia dos senho-

res João Marques dos Santos e Manoel Joaquim da Silva, em vinte e quatro (24) de junho último, de membros efetivos do Conselho Fiscal tendo sido convocados os respectivos substitutos: Hilda de Menezes Santos e Salustiano Vilar da Costa. Ainda com a palavra, a acionista América da Cruz Souza Sobral, submeteu à consideração da Assembléia a alteração dos Estatutos da Sociedade, da parte relativa aos artigos 80.—100. — e 110. Capítulo III — Da Diretoria — 200. — Capítulo IV — Exercício Social — e 220. — Disposições Transitórias — a fim de assim a Sociedade atender as exigências legais vigentes, deixando de o fazer quanto ao artigo 50. — Capítulo 20. — Capital e Ações — por já haver esta Assembléia resolvido e aprovado a alteração. Como ninguém mais se manifestasse, o Senhor Presidente põe a reforma dos mencionados artigos em votação, o que foi aprovado sem nenhuma discrepância. Ante o resultado da votação, o Senhor Presidente declarou que ditos artigos ficariam assim redigidos: Capítulo III — Da Diretoria. Artigo 80. — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por dois membros, dos quais um será o Presidente e o outro Vice-Presidente, ambos de nacionalidade brasileira nata, eleitos em Assembléia Geral Ordinária com um mandato de três (3) anos. Os membros da Diretoria poderão ser reeleitos. Artigo 100. — O Diretor-Presidente e o Diretor Vice-Presidente representam "in-solidum" ou separadamente, a Sociedade, e terão todos os poderes de gerência dos negócios sociais. No caso de ausência ou impedimento do Presidente e do Vice-Presidente, a direção dos negócios sociais ficará a cargo de dois procuradores, ambos brasileiros natos, acionistas ou não, nomeados pela Diretoria. Artigo 110. — No caso de vaga ou renúncia de um dos membros da Diretoria, caberá ao Diretor Presidente ou ao Diretor Vice-Presidente, conforme for o :

ção do substituto, de nacionalidade brasileira nata, acionista ou não, até o pronunciamento da primeira Assembléia Geral Ordinária. Capítulo VI — Exercício Social — Artigo 200. — No fim de cada exercício social proceder-se-á a levantamento do inventário e do balanço geral e do lucro líquido verificado, após as devidas amortizações, serão deduzidas cinco por cento (5%) para o Fundo de Reserva Legal até atingir vinte por cento (20%) do capital social e as percentagens que a Assembléia Geral determinar para constituição de outros fundos, observadas as formalidades legais vigentes. Do saldo verificado se deduzirá a gratificação da Diretoria, quando for o caso, sendo o restante pôsto à disposição da Assembléia Geral, que fixará o dividendo a distribuir conforme proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal. Capítulo VII — Disposições Transitórias — Artigo 220. — Para completar o primeiro período administrativo que terminará na data da Assembléia Geral Ordinária do exercício de mil novecentos e sessenta (1960), ficam nomeados os seguintes acionistas: — Diretor Presidente — América da Cruz Souza Sobral, brasileira nata, casada, comerciante, domiciliada e residente nesta cidade e Diretor Vice-Presidente: Feliciano da Silva Santos, brasileiro nato, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade. — Ficam extintos os demais cargos da Diretoria, vagos pela renúncia dos respectivos titulares. Para o Conselho Fiscal, cujo mandato terminará na data da Assembléia Geral Ordinária de mil novecentos e sessenta (1960), ficam nomeados: Membros Efetivos: Doutor Paulo Rúbio de Souza Meira, brasileiro nato, solteiro, advogado, Hilda Menezes dos Santos, brasileira nata, solteira de prendas do lar; e Antonio Monteiro Canellas, brasileiro, casado, comerciante, todos domiciliados e residentes nesta cidade; e suplentes — Doutor Lucival Lobato, brasileiro nato, casado, comerciante; Sa-

lustiano Vilar da Costa, brasileiro nato, casado, comerciante, e José de Castro Batista, brasileiro nato, casado, comerciante, todos domiciliados e residentes nesta cidade. Não havendo outro assunto a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença dos acionistas e suspende a sessão para a lavratura da presente ata que, uma vez pronta, foi lida e devidamente aprovada pelos presentes, encerrando-a esta Assembléia às 18 horas, tendo deixado de tomar parte nas deliberações da Assembléia os portadores de ações preferenciais. — Belém-Pará, trinta (30) de junho de mil novecentos e cinquenta e nove (1959). — (aa.) OCTAVIO AUGUSTO DE BASILIO MEIRA — ANTONIO MARIA DE SOUZA SOBRAL — MARIA DE NAZARETH DO ROSARIO PINHO — FELICIANO DA SILVA SANTOS — ACACIO DE JESUS FELICIO SOBRAL — ARNALDO DE JESUS FELICIO SOBRAL — URSULINA DO ROSARIO SÉRIO SANTOS — AMERICA DA CRUZ SOUZA SOBRAL. — E eu Antonio Maria de Souza Sobral, servindo de Secretário, declaro que a presente ata é cópia fiel e autêntica da ata lavrada por mim nesta data, no livro competente. — Belém-Pará, trinta (30) de junho de mil novecentos e cinquenta e nove (1959). — (a.) ANTONIO MARIA DE SOUZA SOBRAL. — Reconheço como verdadeiras as firmas supra assinaladas. Em testemunho. A.Q.S. da verdade. Belém, vinte (20) de julho de mil novecentos e cinquenta e nove (1959). — (a.) Armando de Queiroz Santos — Dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00). Pagou os emolumentos na 1a. via, na importância de dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00). Recebedoria em vinte e um (21) de julho de mil novecentos e cinquenta e nove (1959). — O Funcionário: (Assinatura ilegível). — Junta Comercial do Pará. Esta ata em três vias foi apresentada no dia vinte e oito (28) de julho de mil novecentos e cinquenta e nove (1959) e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma

data, contendo 4 folhas de números 1.804|1.807, que vão por mim rubricadas com o apelido Gama Azevedo, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 571|959. E, para constatar eu, João Maria da Gama Azevedo, Primeiro Oficial fiz a presente nota. Secretaria da Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, vinte e oito (28) de julho de mil novecentos e cinquenta e nove (1959). O Diretor — Oscar Faciola. — Guia para pagamento do Sêlo por verba. Vinte e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 24.000,00). — OSCAR SANTOS NAVEGAÇÃO S. A. (OSNAVE), estabelecida nesta cidade, à Avenida Padre Eutíquio, número cento e cinquenta e quatro (154), vai recolher aos cofres da Alfândega de Belém, a quantia de vinte e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 24.000,00), referente ao sêlo por verba sobre a importância de três milhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000,00), valor do aumento do seu atual capital de doze milhões de cruzeiros (Cr\$ 12.000.000,00) para quinze milhões de cruzeiros (Cr\$ 15.000.000,00), nos termos da deliberação da Assembléia Geral Extraordinária realizada em trinta (30) de junho do corrente ano. Belém, oito (8) de julho de mil novecentos e cinquenta e nove (1959). OSCAR SANTOS NAVEGAÇÃO S. A. — (a.) Feliciano da Silva Santos, Vice-Presidente. Alfândega de Belém. — Foi pago na 1a. via pela verba número três mil quatrocentos e quarenta e seis (3.446), o imposto do sêlo proporcional no valor de vinte e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 24.000,00). — 2a. Secção, oito (8) de julho de mil novecentos e cinquenta e nove (1959). — (Assinatura ilegível), Encarregado do Sêlo. — Ministério da Fazenda. Divisão do Imposto de Renda. Delegacia Regional no Pará. Certidão número mil duzentos e setenta e um/cinquenta e nove (1.271|59). Em cumprimento ao despacho do Senhor Delegado, exarado no processo número três mil duzentos e trinta e seis (3.236), em

vinte e oito (28) de julho de mil novecentos e cinquenta e nove (1959), certifico que a firma "Oscar Santos Navegação S. A." (OSNAVE), para o fim especial de prova perante a Junta Comercial deste Estado, está quite com a Fazenda Federal, com referência ao Imposto de Renda, segundo informa o cadastro desta Delegacia. Esta certidão entretanto, não libera a firma interessada de qualquer lançamento ou cobrança futuro nos termos do Regulamento vigente do Imposto de Renda. E, para constar, eu Severino Lira Neiva, escrevente datilografado, da Divisão do Imposto de Renda, com exercício nesta Delegacia Regional, lavrei a presente certidão aos vinte e nove (29) dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e nove (1959), a qual vai subscrita pelo Senhor Wilson Cordeiro de Albuquerque, Delegado Regional do Imposto de Renda no Pará. Belém, vinte e nove (29) de julho de mil novecentos e cinquenta e nove (1959).

— (a.) Wilson C. de Albuquerque. (Estava selado). E lida as partes que a acharam conforme, assinam com as testemunhas presentes José Maria Gonçalves Mousinho e Durval Simões Paes, moradores nesta cidade, pessoas do meu conhecimento, de que dou fé. Eu, Maria da Glória Oliveira Nunes, escrevente juramentada, escrevi. Eu, Eduardo de Freitas Leite, Tabelião Substituto, subscrevo e assino. O Tabelião Substituto — Eduardo de Freitas Leite. — Belém, 8 de Agosto de 1959. — (aa.) FELICIANO DA SILVA SANTOS — URSULINA DO ROSARIO SÉRIO SANTOS — AMÉRICA DA CRUZ SOUZA SOBRAL — ACACIO DE JESUS FELICIO SOBRAL — LUIZ AUGUSTO FELICIO SOBRAL — ARNALDO DE JESUS FELICIO SOBRAL — ANTONIO MARIA SOUZA SOBRAL — MARIA DE NAZARETH DO ROSARIO PINHO. — Testemunhas: — José Maria Gonçalves Mousinho — Durval Simões Paes. — Era o que se continha em a referida escritura que bem e fielmente fiz trasladar do

aludido livro, ao qual me refero na referida data de 8 de agosto de 1959, para fins de direito. Eu, Eduardo de Freitas Leite, Tabelião Substituto, subscrevo e assino em público e raso.

Em testemunho E. F. L. da verdade.

Belém, 8 de agosto de 1959. — (a.) Eduardo de Freitas Leite.

Cr\$ 2.000,00

Pagou os Emolumentos na 1.ª Via, na importância de dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00).

Recebedoria, 25 de agosto de 1959. — O Funcionário: (Assinatura ilegível).

Junta Comercial do Pará

Esta Escritura Pública em 6 vias foi apresentada no dia 25 de agosto de 1959, e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo 13 folhas de ns. 2.010/2.022, que vão por mim rubricadas com apelido Gama Azevedo, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 643/959. E, para constar eu, João Maria da Gama Azevedo, Primeiro Oficial, fiz a presente nota.

Secretaria da Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 25 de agosto de 1959.

O Diretor: OSCAR FACIOLA.

(Ext. — 27/8/59)

ESCRITURA

PÚBLICA de retificação e ratificação da escritura pública de redução do capital, da firma — OSCAR, SANTOS & COMPANHIA LIMITADA e restrição de suas atividades ao comércio de navegação e constituição da sociedade SOBRAL SANTOS S/A. — COMÉRCIO E INDÚSTRIA (SOTOSA), como abaixo se declara:

Saibam quantos virem esta Escritura Pública que aos oito (8) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e nove (1959), da Era Cristã, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartório, à Travessa Doutor Frutuoso Guimarães, número cento e nove (109), compareceram partes justas; e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados; 1 — FELICIANO DA SILVA SANTOS, brasileiro nato, casado; 2 — URSULINA DO ROSARIO SÉRIO SANTOS, brasileira nata, casada; 3 — AMÉRICA DA CRUZ SOUZA SOBRAL, brasileira nata, casada; 4 — ACACIO DE JESUS FELICIO SOBRAL, português casado; 5 — LUIZ AUGUSTO FELICIO SOBRAL, português, solteiro; 6 — ARNALDO DE JESUS FELICIO SOBRAL, português, casado; 7 — PAULO DE ARAUJO BASTOS, brasileiro nato, casado; 8 — FERNANDO TEIXEIRA DA COSTA, brasileiro nato, casado; todos comerciantes, legalmente habilitados, domiciliados e residentes nesta cidade; pessoas essas minhas conhecidas e das testemunhas adiante nomeadas e no fim desta, assinadas, do que dou fé. E pelos outorgantes e reciprocamente outorgados FELICIANO DA SILVA SANTOS, URSULINA DO ROSARIO SÉRIO SANTOS, AMÉRICA DA CRUZ SOUZA SOBRAL, ACACIO DE JESUS FELICIO SOBRAL, LUIZ AUGUSTO FELICIO SOBRAL e ARNALDO DE JESUS FELICIO SOBRAL me foi declarado. A) — Que entre eles, juntamente com SALVADOR SEMTOS BEMERGUY, existia uma sociedade comercial de responsabilidade limitada, sob a razão social OSCAR, SANTOS & COMPANHIA LIMITADA, estabelecida nesta praça, à Avenida Padre Eutíquio, outrora Travessa São Mateus, coletada sob o número cento e cinquenta e quatro (154), com o capital de oito milhões de cruzeiros (Cr\$ 8.000.000,00), conforme escritura pública de recomposição lavrada nas notas deste cartório, as folhas quarenta e quatro verso (44-v.) do livro número trezentos e trinta e nove (339), no dia dezassete (17) de maio de mil novecentos e cinquenta e dois (1952), e não no dia dezesseis (16) do mesmo mês e ano, como assim por simples equívoco, está declarado na escritura lavrada em minhas notas, em vinte e quatro (24) de outubro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), as folhas número trezentos e sessenta e quatro (364),

equívoco está que por bem desta escritura e nos melhores termos de direito ora retificam; B) — que essa escritura de recomposição foi arquivada na Junta Comercial do Estado por despacho de vinte e quatro (24) de maio de mil novecentos e cinquenta e dois (1952), sob o número de ordem duzentos e treze de cinquenta e dois (213/52); C) — que a firma OSCAR, SANTOS & COMPANHIA LIMITADA foi constituída em doze (12) de novembro de mil novecentos e trinta e sete (1937) sob a razão social OSCAR & SANTOS, conforme escritura lavrada em notas do tabelião Lauro Chaves, hoje Queiroz Santos, desta comarca as folhas dezenove verso (19-v.) do livro número 69-A, arquivada na Junta Comercial do Estado sob o número de ordem cento e oitenta e sete trinta e sete (187/37), por despacho de dezoito (18) do mesmo mês e ano, cujo contrato foi por várias vezes alterado, inclusive, para modificar a razão social para OSCAR SANTOS & COPANHIA LIMITADA e aumentar o respectivo capital, conforme escrituras lavradas, respectivamente, em notas do mesmo tabelião Lauro Chaves, em nove (9) de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois (1942), as folhas duzentos e trinta e seis verso (236-v.) do livro número setenta e dois (72), arquivada na Junta Comercial por despacho de dezessete (17) do mesmo mês e ano, sob o número de ordem duzentos e sessenta e oito quarenta e dois (268/42); e em minhas notas, em primeiro (1.º) de março de mil novecentos e quarenta e oito (1948), as folhas cento e vinte e três verso (123-v.) do livro número trezentos e catorze (314), arquivada na Junta Comercial do Estado por despacho de seis (6) do mesmo mês e ano, sob o número de ordem sessenta e oito quarenta e oito (68/48); em trinta (30) de outubro de mil novecentos e cinquenta e um (1951), as folhas cento e vinte e oito verso (128-v.) do livro número trezentos e trinta e cinco (335), arquivado na Junta Comercial por despacho de vinte e três (23) de abril

de mil novecentos e cinquenta e nove (1959), sob o número de ordem duzentos e quarenta e nove (249/59); em dezessete (17) de maio de mil novecentos e cinquenta e dois (1952), já acima mencionada; e, em dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e três (1953), as folhas cinquenta e oito verso (58-v.) do livro número trezentos e quarenta e seis (346), arquivada na Junta Comercial por despacho de quatro (4) de julho do mesmo ano, sob o número de ordem duzentos e setenta e sete (277/53); D) — que em vinte e quatro (24) de outubro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), retirou-se da sociedade o sócio SALVADOR SEMTOB BEMERGUY embolsado de seu capital, na quantia de seiscentos mil cruzeiros (Cr\$ 600.000,00), e demais haveres atribuídos em balanço, consoante escritura lavrada em minhas notas, as folhas 1, do livro número trezentos e sessenta e quatro (364), arquivada na Junta Comercial do Estado em trinta (30) do mesmo mês e ano, sob número de ordem seiscentos trinta e seis (636/56) ficando o capital da sociedade reduzido para sete milhões e quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 7.400.000,00); E) — que por essa ocasião foram admitidos à comunhão societária ANTONIO MARIA DE SOUZA SOBRAL e MARIA DE NAZARETH DO ROSÁRIO PINHO, com a quota de quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 40.000,00) cada um, tendo sido também declarado, por engano, na mesma escritura de vinte e quatro (24) de outubro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), que PAULO DE ARAUJO BASTOS e FERNANDO TEIXEIRA DA COSTA, haviam sido admitidos como sócios da sociedade OSCAR SANTOS & COMPANHIA LIMITADA, quando, em realidade, foram admitidos como acionistas de SOBRAL SANTOS S/A — COMÉRCIO E INDÚSTRIA (SOTOSA), cada um com cem (100) ações do valor de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma, sociedade essa constituída, na mesma escritura acima mencionada, o que por

simples omissão deixou de ser declarado no momento, omission essa que os outorgantes e reciprocamente outorgados retificam por bem desta escritura é nos melhores termos de direito; F) — que a sociedade OSCAR, SANTOS & COMPANHIA LIMITADA se dedicava ao comércio de compra e venda de mercadorias em geral e produtos regionais, exportação, importação e navegação, sendo proprietária do terreno edificado sob o número cento e cinquenta e quatro (154), à Avenida Padre Eutíquio, outrora Travessa São Mateus, e das embarcações denominadas: navio a motor "Ajuricaba", navio a motor "Sobral Santos"; navio a motor "Alegria"; alvarengas "Diacui" e "Jacy"; G) — que os outorgantes e reciprocamente outorgados deliberaram limitar as atividades da sociedade exclusivamente aos fins de navegação, com as embarcações que possuía e outras porventura viesse a adquirir, como também reduzir seu capital para seis milhões de cruzeiros (Cr\$ 6.000.000,00); H) — que tendo OSCAR, SANTOS & COMPANHIA LIMITADA ficado com as finalidades restringidas à navegação, com redução de seu capital, os outorgantes e reciprocamente outorgados FELICIANO DA SILVA SANTOS, AMÉRICA DA CRUZ SOUZA SOBRAL, ACÁCIO DE JESUS FELÍCIO SOBRAL, LUIZ AUGUSTO FELÍCIO SOBRAL, ARNALDO DE JESUS FELÍCIO SOBRAL, URSULINA DO ROSÁRIO SÉRIO SANTOS, PAULO DE ARAUJO BASTOS e FERNANDO TEIXEIRA DA COSTA, deliberaram se constituir em sociedade anônima sob a denominação SOBRAL SANTOS S/A — COMÉRCIO E INDÚSTRIA (SOTOSA) — com o capital de dezoito milhões de cruzeiros (Cr\$ 18.000.000,00), integralmente realizado, dividido em dezoito mil (18.000) ações ordinárias entre os respectivos acionistas, conforme escritura lavrada em minhas notas em vinte e quatro (24) de outubro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956) as folhas 1 do livro número trezentos e sessenta e quatro (364), arquivada na Junta Comer-

cial do Estado por despacho de trinta (30) de outubro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), sob o número de ordem seiscentos e trinta e seis (636/56); I) — que a sociedade anônima constituída tomou a seu cargo toda a parte comercial de OSCAR, SANTOS & COMPANHIA LIMITADA, excluída a navegação, passando a lhe pertencer, sem solução de continuidade, todos os bens e efeitos que integravam o ativo desta sociedade, excluídas as embarcações, com a responsabilidade que assumiu por todo o passivo, qualquer que êle fosse; e J) — que a sociedade SOBRAL SANTOS S/A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA — (SOTOSA), tem por sede esta cidade à Avenida Padre Eutíquio, número cento e cinquenta e quatro (154) e por objeto o comércio em geral de produtos regionais, importação, exportação, representações, comissões, consignações e indústria. Disseram mais os outorgantes e reciprocamente outorgados que aceitam este instrumento nos termos em que se contém, como também declaram permanecer em pleno vigor os demais termos da escritura de vinte e quatro (24) de outubro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956) que não foram retificados pela presente. E por estarem assim justos e contratados e se haverem mutuamente obrigado, mandaram lavrar a presente escritura, que outorgaram, pediram e aceitaram e eu tabelião, aceito a bem de quem, ausente de direito fôr. BILHETE DE DISTRIBUIÇÃO. O senhor tabelião CHERMONT pode lavrar a escritura de retificação e ratificação da escritura pública de redução do capital da firma OSCAR SANTOS & COMPANHIA LIMITADA e restrição de suas atividades ao comércio de navegação e constituição da sociedade SOBRAL SANTOS, S/A — COMÉRCIO E INDÚSTRIA (SOTOSA). PARÁ, oito (8) de agosto de mil novecentos e cinquenta e nove (1959). A distribuidora Enês Miranda. (Estava selado) Ministério da Fazenda. Divisão do Imposto de Renda. Delegacia Regional no Pará. Certidão número 1.318/59.

Em cumprimento ao despacho do senhor Delegado exarado no processo número três mil trezentos e vinte e dois (3322), de quatro (4) de agosto de mil novecentos e cinquenta e nove — (1959), certifico que a firma Sobral Santos S/A — Comércio e Indústria (Sotosa), para o fim especial de prova perante o tabelião Edgar da Gama Chermont, está, quite com a Fazenda Federal, com referência ao Imposto de Renda, segundo informa o cadastro desta Delegacia. Está certidão, entretanto, não libera a firma interessada de qualquer lançamento ou cobrança futuros nos termos do Regulamento vigente do imposto de Renda. E, para constar eu, Severino Lira Nova, escrevente datilógrafo, da Divisão do Imposto de Renda, com exercício nesta Delegacia Regional, lavrei a presente certidão, aos cinco (5) dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e nove (1959), a qual vai subscrita pelo senhor Wilson Cordeiro de Albuquerque, Delegado Regional do Imposto de Renda, neste Estado. Belém, 5 de agosto de 1959. Wilson Cordeiro de Albuquerque. (Estava selado). E lida as partes que a acharam conforme assinam com as testemunhas presentes José Maria Gonçalves Mousinho e Durval Simões Paes, moradores nesta cidade, pessoas do meu conhecimento, do que dou fé. Eu, Maria da Glória Oliveira Nunes, escrevente juramentada, escrevi. Eu, Eduardo de Freitas Leite, tabelião substituto — subscrevo e assino. O tabelião substituto — Eduardo de Freitas Leite. Belém, 8 de agosto de 1959. FELICIANO DA SILVA SANTOS. URSULINA DO ROSÁRIO SÉRIO SANTOS. AMÉRICA DA CRUZ SOUZA SOBRAL. ACÁCIO DE JESUS FELÍCIO SOBRAL. LUIZ AUGUSTO FELÍCIO SOBRAL. ARNALDO DE JESUS FELÍCIO SOBRAL. PAULO DE ARAUJO BASTOS. FERNANDO TEIXEIRA DA COSTA. Testemunhas: José Maria Gonçalves Mousinho. Durval Simões Paes. Era o que se continha em a referida escritura, que bem e fielmente fiz trasladar do aludido livro, ao qual me reporto na referida

data de 8 de agosto de 1959, para fins de direito. Eu, Eduardo Castelo Branco Leão, tabelião substituto subscrevo e assino.

Em testemunho E.F.L. da verdade. — Belém, 8 de agosto de 1959. — Eduardo de Freitas Leite, tabelião substituto.

Cr\$ 500,00

Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de quinhentos cruzeiros.

Recebedoria, 22 de agosto de 1959. — O funcionário (a) ilegível.

JUNTA COMERCIAL

Esta Escritura Pública em 3 vias foi apresentada no dia 24 de agosto de 1959 e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma data contendo cinco folhas de ns. 1.999/2.003 que vão por mim rubricadas com o apelido Gama Azevedo, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 640/959. E para constar eu, João Maria da Gama Azevedo, Primeiro Oficial fiz a presente nota.

Secretaria da Junta Comercial do Pará, em Belém, 24 de agosto de 1959.

Diretor. — Oscar Faciola.
(Ext. — 27/8/59)

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Pará)

De conformidade com o disposto no artigo 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Amílcar Alves Trujassú, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, à rua dos Mundurucús, 598.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 26 de agosto de 1959. — (a.) José Achilles Pereira dos Santos Lima, 1.º secretário.

T. — 25.588 — 27, 28, 29, 30-8 e 1-9-59).

Resumo dos Estatutos do Salvador Esporte Clube, aprovados em sessão de Assembleia Geral, realizada em 10 de agosto de 1957.

Denominação — Salvador Esporte Clube.

Objeto — Praticar o esporte em geral e em especial o futebol; promover festas e jogos

dançantes para deleite de seus associados.

Sede — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da fundação — 29 de junho de 1957.

Duração — Tempo indeterminado.

Administração e representação — Diretoria.

Responsabilidades — Os sócios não respondem pelos compromissos assumidos pela Diretoria, expressa ou intencionalmente, em nome do clube.

Prazo do mandato da Diretoria — 2 anos.

Dissolução — Em caso de dissolução do Clube o seu patrimônio será entregue a uma instituição de caridade, a critério da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim e com a maioria dos seus associados.

Diretoria — Presidente, Armando da Silva Ramôa, brasileiro, casado, comerciante, residente à avenida Conselheiro Furtado n. 1081-A.

Vice-presidente — Manoel Ferreira Jorge, português, solteiro, comerciante.

Tesoureiro — Albino Ferreira Jorge, português, solteiro, comerciante.

1.º secretário — Zeferino Pereira dos Santos, brasileiro, casado, comerciante.

2.º secretário — Teobaldo da Silva Gonçalves, brasileiro, solteiro, comerciante.

Diretor de Esportes — Teófilo de Almeida, brasileiro, casado, comerciante.

Belém, 19 de agosto de 1959. — (a.) Armando da Silva Ramôa, Presidente.
(T. — 25.589 — 27-8-59)

Ata da Assembleia Geral das Irmãs Servas de Nossa Senhora da Anunciação, que constituem a Comunidade da Escola Doméstica Nossa Senhora da Anunciação de Ananindeua — Estado do Pará.

No dia 10 de agosto de 1959, numa das salas deste Estabelecimento, reuniram-se as Irmãs Ignacia Izabel Maté, Irmã Candida Catarina Tóth, Irmã Blandina Margarida Tóth, Irmã Anunciada Maria do Carmo Pereira da Silva, Irmã Gabriela Geralda Cavalante de Albuquerque, Irmã Consolata Cecília Corrêa Martins, Irmã Helena Maria de Souza Sena, Irmã Presentata Osmarina Izaura da Silva, Irmã Clarissa Maria do Carmo Ferreira da Silva, Irmã Rosa Laura Rodrigues Queiroz, Irmã Filomena Luvína Nascimento Costa, Irmã Cornelia Raimunda Moura Carvalho, Irmã Eugenia Maria de Jesus Silva, sob a presidência da primeira.

A Irmã Ignacia Izabel Maté presidiu a reunião e deu a leitura da revisão dos Estatutos da Escola Doméstica de Nossa Senhora da Anunciação, por

os quais os presentes concordaram em responder os anteriores Estatutos às exigências

legais que regem as sociedades civis e por terem sido impugnados pelo Colégio Tribunal de Contas da União.

Determinou, em seguida, que a Irmã Secretária, em exercício, desse leitura aos estatutos, cujo inteiro teor é o seguinte:

ESTATUTOS SOCIAIS DA ESCOLA DOMÉSTICA DE NOSSA SENHORA DA ANUNCIAÇÃO — ANANINDEUA — PARÁ.

1 — Finalidade — A Escola Doméstica Nossa Senhora da Anunciação, fundada pelas Servas de Nossa Senhora da Anunciação em Ananindeua, Estado do Pará, adquiriu sua personalidade jurídica em 8 de novembro de 1955, registrada no Cartório de Registro Especial de Títulos e Documentos, do oficial Manuel Lobato, em Belém, Estado do Pará, sob o número 960, do Livro A — número 1 — do registro civil das pessoas jurídicas.

O fim da Escola Doméstica é educar cristãmente a juventude feminina e proporcionar às suas alunas sólida instrução elementar, doméstica, profissional e agrícola.

2 — Organização — a) A Escola Doméstica funciona em regime de internato, semi-internato e externato e mantém os Cursos Primário, Normal Regional, Datilografia, Corte e Costura, Avicultura e Horticultura.

b) A Diretoria compõe-se de uma Diretora, uma Secretária e uma Tesoureira, que serão eleitas por votação pela maioria das sócias presentes e durarão no cargo seis anos, podendo ser reeleitas;

c) A Escola Doméstica será representada ativa e passivamente, em juízo e fóra dele, pela Diretora; na ausência desta pela Secretária, em primeiro lugar, e pela Tesoureira, em segundo lugar;

d) O exercício dos cargos da Diretoria é a título gratuito. As professoras estranhas à Comunidade das Servas de Nossa Senhora da Anunciação, serão contratadas pela Diretora e perceberão uma remuneração por aula dada, de acordo com a legislação que regula a matéria;

e) A admissão das alunas é da competência da Diretora, sob cuja responsabilidade está também a disciplina da Escola.

3 — Do Patrimônio — O patrimônio da Escola Doméstica está constituído:

a) pelos imóveis existentes e dos que vierem a ser constituídos ou adquiridos;

b) pelas subvenções e auxílios dos Poderes Públicos e de benfeitores particulares;

c) pelo mobiliário e equipamentos;

d) pelos livros de sua biblioteca;

e) pelos bens e títulos que lhe forem doados, legados ou que adquirir;

f) pelas módicas contribuições das alunas, cujos pais possam cooperar na manutenção de suas filhas.

4 — Disposições — Em caso de fechamento da Escola Doméstica, os seus bens passarão à Congregação das Irmãs Servas de Nossa Senhora da Anunciação, sediada no mesmo município de Ananindeua.

Terminada a leitura dos Estatutos, a Presidente submeteu à discussão e votação cada um dos artigos que foram aprovados por unanimidade.

Em seguida, a senhora Presidente propôs a eleição de nova Diretoria, que de acordo com os Estatutos que acabavam de ser aprovados, regressasse por um sessênio a Escola Doméstica. Por aclamação geral das presentes, foram confirmadas nos cargos, que já ocupavam, a Irmã Ignacia Izabel Maté, como Diretora; a Irmã Anunciada Maria do Carmo Pereira da Silva, como Secretária, e a Irmã Candida Catarina Tóth, como Tesoureira.

A Irmã Ignacia Izabel Maté, em nome das outras eleitas, agradeceu a confiança das Irmãs e disse que a Diretoria não teria poupado esforços e sacrifícios para o bem de toda a Comunidade e para que a Escola Doméstica Nossa Senhora da Anunciação alcançasse sempre maior prosperidade e eficiência no seu vasto programa de educação e assistência da juventude feminina de tantas mais desajustadas.

Logo havendo mais nada a tratar, foi encerrado, pela Diretora, a reunião, convidando todas a assinarem o livro de atas.

Diretora — Irmã Ignacia Izabel Maté
Secretaria — Irmã Anunciada Maria do Carmo Pereira da Silva
Tesoureira — Irmã Candida Catarina Tóth

1.ª Conselheira — Irmã Blandina Margarida Tóth
2.ª Conselheira — Irmã Consolata Cecília Corrêa Martins

Assistente — Irmã Helena Maria de Souza Sena
Assistente — Irmã Presentata Osmarina Izaura da Silva

Assistente — Irmã Clarissa Maria do Carmo Ferreira da Silva
Assistente — Irmã Rosa Laura Rodrigues Queiroz

Assistente — Irmã Filomena Luvína Nascimento Costa
Assistente — Irmã Cornelia Raimunda Moura Carvalho

Assistente — Irmã Eugenia Maria de Jesus Silva
Ananindeua, 10 de agosto de 1959.

Irmã Ignacia Izabel Maté, Diretora
(T. — 24.474 — 27-8-59)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXIII

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 1959

NUM. 5.627

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

O Exmo. Sr. Desembargador Arnaldo Valente Lôbo, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, exarou as fls. 125 v., dos autos de Apelação Cível da Comarca de Soure em que são apelantes, Raimundo Almeida e outros e, apelado, José Batista da Silva o seguinte despacho:

"Vistos, etc.
Em face da certidão supra, do Dr. Secretário deste Tribunal, julgo de sorte o não seguido o presente recurso de Apelação entre partes: — Raimundo Almeida e outros como apelantes, e José Batista da Silva como apelado.
Custas ex-lege — P. e R.
Belém, 27/7/59. — (a) Arnaldo Valente Lôbo, Presidente.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 28 de julho de 1959. — (a) Luis Faria, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado.

ACÓRDÃO N. 330
Recurso "ex-officio" de "habeas-corpus" de Vizeu
Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da Comarca.
Recorridos: — Raimundo Souza e Silva e Angelo Soares dos Remédios.
Relator: — Desembargador Anibal Fonseca de Figueiredo.

EMENTA: — Justificação o temor de violência e consequente pedido de "habeas-corpus" preventivo, para aqueles que, já tendo sofrido constrangimento ilegal em sua liberdade de locomoção, sentem-se ameaçados de nova prisão, por parte de uma autoridade policial violenta e arbitrária.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso ex-officio de pedido de habeas-corpus preventivo, oriundos da Comarca de Vizeu, em que é recorrente, o Dr. Juiz de Direito da Comarca, e, recorridos, Raimundo Souza e Silva e Angelo Soares dos Remédios.

Acórdam, unanimemente, os Juizes da Segunda Câmara Penal, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em negar provimento ao recurso, e confirmar a decisão recorrida, com exclusão da condenação à multa.

Os pacientes, Raimundo Souza e Silva e Angelo Soares

dos Remédios, brasileiros, naturais deste Estado, o primeiro casado e o segundo solteiro, lavrador e residente no lugar "Itaçu", no Município de Vizeu, declarando que se achava ameaçados em sua liberdade de ir e vir, por parte do Delegado de Polícia do mesmo município, de nome José de Aquino Silva, por queixa de terceiros, e já tendo sido preso, anteriormente, em "Itaçu", pediram uma ordem de habeas-corpus preventivo ao Dr. Juiz de Direito da Comarca do mesmo nome, para o fim de poderem se locomover livremente, sem qualquer coação ou constrangimento, com base no art. 141, § 23, da Constituição Federal.

Aquele magistrado despachou o requerimento, mandando que fossem solicitadas informações à autoridade apontada como coatora, a qual mandou enviar cópia do pedido.

Pela certidão de fls. 3, o Escrivão do feito esclarece que, tendo expedido o competente ofício, acompanhado da cópia do pedido, e, ao entregar-lo ao referido Delegado, este declarou que não recebia tal ofício, não prestando qualquer informação, porquanto não tinha que dar satisfação de seus atos ao juiz.

Foram juntos a.s. autos uma cópia do ofício do Dr. Juiz de Direito, e uma cópia autêntica do pedido formulado pelos pacientes, e que haviam sido remetidos àquela autoridade policial.

Ouvido o representante do Ministério Público daquela Comarca, este opinou pelo não conhecimento do habeas-corpus, em virtude de não se julgar instruído dos motivos da ameaça, em consequência da falta de informações da autoridade apontada como coatora.

Despachando o pedido, o Dr. Juiz recorrente concedeu a medida requerida, mandando expedir salvo-conduto aos pacientes ameaçados, sem justa causa, e condenou o Delegado de Polícia na quantia de Cr\$ 600,00, como multa, por ter procrastinado a expedição do habeas-corpus.

Bem orientado foi o despacho recorrido, na parte em que concedeu a ordem preventiva, reconhecendo os jus-

tos receios que tinham os pacientes de sofrerem uma nova violência em suas liberdades de locomoção, tanto mais justificada quando os mesmos já haviam sido anteriormente constrangidos, por ato ilegal, e pelos mesmos motivos, no lugar "Itaçu".

E, principalmente, porque essa ameaça emanava de uma autoridade desabusada que, entre outras arbitrariedades, teve a audácia de declarar, perante o Escrivão do feito, que nenhuma satisfação tinha a dar de seus atos à autoridade judiciária.

Entretanto, o referido despacho não obedeceu a idêntica orientação, ao condessar a autoridade coatora na multa de Cr\$ 600,00.

O ilustrado Juiz a quo, tomou por base, certamente, o disposto no art. 655 do Código de Processo Penal, que reza: "O carcereiro ou diretor da prisão, o oficial de Justiça ou a autoridade judiciária ou policial que embarçar ou procrastinar a expedição de ordem de habeas-corpus, as informações sobre a causa da prisão, a condução e apresentação do paciente, ou a sua soltura, será multada na quantia de duzentos mil reis a um conto de reis, sem prejuízo das penas em que incorrer". Como se vê da leitura do texto daquele diploma legal, nenhuma das situações previstas se enquadra no fato de ter o Delegado de Polícia se negado a prestar qualquer informação, sob pretexto de nenhuma satisfação ter de dar de seus atos ao Dr. Juiz de Direito da Comarca, o que só pode ser atribuída à ignorância ou má fé daquela autoridade de polícia, que será devidamente constatada, por ocasião de ser apurada a sua responsabilidade.

Custas, na forma da lei. Belém, 15 de junho de 1959. — (aa) Arnaldo Valente Lôbo, Presidente — Anibal da Fonseca Figueiredo, Relator. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 29 de julho de 1959. — (a) Luis Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 355
Apelação Cível da Capital
Apelante: — Pires da Costa & Companhia.

Apelada: — Ernestina Biblides de Macedo Prado.
Relator: — Desembargador João Bento de Souza.

EMENTA: — Não se opondo o proprietário a renovação do contrato de locação, deve a ação proposta pelo locatário ser julgada procedente.

Se a divergência entre os litigantes é somente quando a elevação do aluguel proposto pelo locatário, e se este, inconformado com a majoração aceita pelo Juiz "a quo", apela da sentença, dá-se provimento ao recurso para fixar os aluguéis do prédio de acordo com o seu real valor locativo, tendo-se sempre em vista as condições econômicas e financeiras do momento e de concorrência em matéria de locação.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível da Comarca da Capital, sendo apelantes, Pires da Costa & Companhia; e, apelada, Ernestina Biblides de Macedo Prado.

A firma Comercial Pires da Costa & Companhia, desta praça, propôs contra a apelada uma ação renovatória de contrato de locação do prédio n. 29, sito na Rua Senador Manoel Barata, nesta Capital, e de propriedade da apelada.

O prédio foi alugado à autora por mil cruzeiros mensais, devendo vigorar o mesmo aluguel no contrato a ser renovado pelo prazo de cinco anos, segundo proposta da suplicante, na inicial.

A apelada não se opõe à renovação (fls. 72-v), mas, ao contestar a ação, pede o aumento do aluguel para Cr\$ 4.500,00 mensais. Isto em novembro de 1955.

O prédio foi vistoriado em fevereiro de 1956.

Como os peritos divergissem na fixação dos aluguéis, o Juiz nomeou desempatador o engenheiro civil Mariael Guedes de Oliveira, que opinou pelo aluguel de cinco mil cruzeiros mensais (fls.

30).

A ação teve curso demorado, resolvendo então o Juiz em maio de 1958, mandar proceder a nova vistoria no prédio, pelos mesmos peritos que serviram anteriormente, todos êles engenheiros civis.

O profissional Guilherme Ataíde fixou o aluguel mensal do prédio em quinze mil cruzeiros (fls. 60).

O engenheiro Judá Levi opina pelo aluguel de quatro mil cruzeiros mensais (fls. 62).

O desembargador Mariel Guedes de Oliveira acha que o aluguel deve ser de doze mil cruzeiros mensais (fls. 65).

O Juiz julgou procedente a ação, fixando o aluguel em doze mil cruzeiros mensais.

Inconformada, a autora apelou da sentença, estando o recurso devidamente arrazoadado pelos demandantes.

O desembargador não explica satisfatoriamente o motivo por que fixou o aluguel do prédio em doze mil cruzeiros mensais, ao passo que o perito Judá Levi diz que a propriedade imobiliária, no bairro em que se encontra o prédio em questão, sofreu a alteração de cerca de 20 a 50% para os prédios novos ou que foram reformados. Não consta dos autos que o prédio da apelada seja novo ou tivesse sido reformado, e é por essa razão que o engenheiro Judá opina pelo aluguel de quatro mil cruzeiros mensais.

Os prédios novos, refere o mesmo engenheiro, tiveram o aumento de 200 a 300%.

Os antigos, como o da autora, tiveram o aumento de 30 a 100%.

Havendo a autora pedido, na contestação, o aluguel de Cr\$ 4.500,00 mensais, achou o relator que se devia fixar o aluguel em nove mil cruzeiros mensais, tendo, porém, discordado os demais membros da turma julgadora.

Isto pôsto:

Acórdam os Juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça dar provimento, em parte, à apelação para fixar os alugueis do prédio em cinco mil cruzeiros mensais, votando com restrição, nesta parte, o relator, que fixava os alugueis em nove mil cruzeiros mensais, excluído da condenação o pagamento de honorários do advogado da ré, uma vez que a autora não procedeu com dolo ou culpa, e condenados os litigantes ao pagamento das custas em proporção e não em partes iguais, como consta da sentença recorrida (Código de Processo Civil, art. 59, 2a. parte).

Custas proporcionais. P. e R..

Belém, 3 de abril de 1959. (aa.) Arnaldo Valente Lobo, Presidente — João Bento de Souza, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 17 de agosto de 1959. Luís Faria, Secretário.

EDITAIS — JUDICIAIS

BEM DE FAMILIA

Belém Amazonense da Costa, Oficial Substituto do Segundo Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, por nomeação legal.

Faço saber que, usando do direito que lhe é facultado pelo Código Civil Brasileiro, em seus artigos 70 a 73, e pelo Decreto-lei número 3.200, de 19 de abril de 1941, em seus artigos 19, alterado pela lei número 2.514, de 27 de junho de 1955, e 23, denominado de Organização e Proteção à Família, Lourimar Azevedo Fulgêncio Conceição, comerciante, e sua mulher dona Josefina Maria do Nascimento Conceição, de prendas domésticas, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, domiciliados e residentes nesta cidade, resolveram destinar o imóvel de sua legítima propriedade: Terreno edificado com uma casa coletada sob o número 1.654, à avenida Conselheiro Furtado, entre as travessas José Bonifácio e Barão de Mamoré, nesta cidade, medindo 4,60 metros de frente e 30,20 me-

tros de fundos, confinando de ambos os lados com imóveis atribuídos de propriedade de quem de direito, avaliado em cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), para domicílio de sua família, instituindo sobre o mesmo imóvel o ônus que caracteriza o "Bem de Família", revestido de todas as formalidades previstas em lei, para que goze de todas as vantagens e regalias inerentes ao Bem de Família, perdurando seus efeitos enquanto o mesmo se enquadrar nos dispositivos do artigo 20, do citado decreto-lei, ficando dito imóvel livre de execução por dívidas, pois os instituidores confessam não haver dívida alguma de sua responsabilidade que possa prejudicar tal instituição, possuindo o casal instituidor os seguintes filhos: José Luiz do Nascimento Conceição, nascido a 3 de julho de 1946; Maria da Graça do Nascimento Conceição, nascida a 18 de julho de 1948; e Ana Maria do Nascimento Conceição, nascida a 19 de junho de 1950, tudo conforme a escritura pública de 8 de julho último, lavrada às fôlhas 62 v., do livro 379, das notas do tabelião Dr. Edgar

Chermont, desta cidade.

Se alguém se julgar prejudicado, deverá dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data desta publicação, reclamar por escrito e perante mim, para os devidos fins de direito.

Belém do Pará, 26 de agosto de 1959. — (a.) Belém Amazonense da Costa, Oficial. (T. — 25.587 — 27-8-59)

JUIZO DE DIREITO DA 1a. VARA DA COMARCA DE BELÉM

Expediente do escrivão do Terceiro Ofício

Ação de reintegração de posse

Autores — Manoel Alves e Felizarda Rosa Marçal Alves.

Réus — João Batista de Lima, Maria Barbosa de Lima, Itamar Lima e Fernanda Rui de Macêdo.

Sentença

Vistos, etc..

A presente ação, de reintegração de posse, não foi contestada no prazo devido e no decurso do processo, nenhuma prova hábil, cabal, produzida foi, de forma a se opôr os direitos e a pretensão dos autores cujos documentos exibidos comprovam suficientemente os fundamentos das alegações dos autores.

Em face do exposto e de acôrdo com as provas dos autos, julgo procedente a ação em aprego, para condenar, como condeno, os réus à cominação legal pleiteada, assim como ao pagamento das custas do processo e honorários do advogado da parte contrária, que arbitro em 20 por cento sobre o valor da causa.

Publicada, intime-se, expedindo-se o competente mandado de reintegração a favor dos autores.

Belém, 11 de agosto de 1959. — (a.) João Gualberto Alves de Campos. (T. — 25.591 — 27-8-59)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: José dos Passos Martins e Maria Oliveira Lameira, êle solteiro, natural do Pará, braçal, filho de Tiago Martins Gomes e Ascendina dos Passos Martins; ela, solteira, natural do Pará, prendas domésticas, filha de Manoel Azario Lameira e Maria Madalena de Oliveira. Raimundo Del-Tetto Mendes da Silva e Neuza Martins Cruz, êle solteiro, natural do Pará, militar, filho de Firmo Alfredo Mendes da Silva e de Celina Del-Tetto Mendes da Silva; ela, solteira, natural do Pará, auxiliar de escritório, filha de José Vieira da Cruz e de Neuza Martins Cruz, residentes nesta cidade. José Vicente Carléo Lima e Silva e Terezinha Mata dos Santos; êle solteiro, natural do Pará, escriturário, filho de

Santino Lima e Silva e de Maria Carléo de Lima e Silva; ela, solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Deoclécio Souza dos Santos e de Raimunda Mata dos Santos, residentes nesta cidade. Ari José do Nascimento e Iolanda Furtado Loureiro, êle solteiro, natural do Pará, funcionário público, filho de Bernardo José do Nascimento e de Joana Rêgo do Nascimento; ela, solteira, natural do Pará, prendas domésticas, filha de Tobias da Silva Loureiro e de Raimunda Corina Furtado Loureiro, residentes nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento de algum impedimento, denuncie-os, para os fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 26 de agosto de 1959. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de Casamentos nesta capital, assino. — (a.) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 25.590 — 27-8 e 3-9-59)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: José Albuquerque de Andrade e Neuza da Gama Barbosa, êle solt. nat. do Pará, braçal, filho de João Lício de Andrade e de Dona Amélia Albuquerque de Andrade, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de José dos Anjos Barbosa e de Secundina da Gama Barbosa, res. n. cidade: — Raimundo Ferreira de Brito e Luiza Nazaré Marques, êle solt. nat. do Pará, marceneiro, filho de José Marinho de Brito e de Orcelina Ferreira de Brito, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Romão Marques Pinto e de Dona Helena Lima Pinto res: nesta cidade: — Evandro Izan Reis Braga e Dona Cesarina Nascimento de Souza, êle solt. nat. do Pará, aeroviário, filho de Americo da Silva Braga e de Vicencia da Silveira Braga: ela solt. nat. do Pará, prof. normalista, filha de Diniz Fernandes de Souza e de Esperança Georgina do Nascimento Souza, res. nesta cidade: — Rosolfo Pereira Dourado Neto e Marianna Dourado Cardoso, êle solt. nat. do Pará, engenheiro civil, filho de Eneas Pereira Dourado e de Maria Vieira Dourado, ela, solt. nat. do Pará, prof. normalista, filha do Dr. Antonio Firmo Cardoso e de Georgina Dourado Cardoso, res. n. cidade: — Apresentaram os documentos de acôrdo com o artigo 180 do Código Civil, se alguém souber de algum impedimento, ponha-o na forma da lei. Dado e Passado n. cidade de Belém, aos 18 de agosto de 1959. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos n. capital assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 25.552 — 19 e 26/8/59)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Francisco Paes e Silva, e Hermelinda Conceição Honci da Costa, ele viúvo, nat. do Piauí, func. federal, filho de Antônio Fernandes da Silva e de Dona Laudelina Paes e Silva: ela é solteira nat. do Pará, doméstica, filha de Eládio Pinheiro da Costa e Júlia Honci da Costa: — Severino Barbosa de Oliveira e Deuzarina Gomes de Souza, ele solt. nat. do Pará, comerciário, filho de Joaquim Barbosa de Oliveira e de Theodolina Clara de Oliveira: ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Raimundo Nonato de Souza e de Zolima Gomes de Souza, res. n. cidade: — Benedito dos Santos Carneiro, e Tereza Alves Cariolano, ele solt. nat. do Pará, comerciante, filho de Manoel Machado Carneiro e de Olinda Santos, ela, solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Alfredo Alves Coriolano e de Dalva Ferreira Coriolano, res. n. cidade: — Manoel Pedro Raposo Parente e Maria Lemos de Freitas, solt. nat. do Pará, doméstica, filho de José Mariano Ramos Parente e de Ana Rosa Raposo Parente: ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Raimundo Rodrigues de Freitas e de Anízia Lemos de Freitas: res. n. cidade: Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de impedimentos, denuncie-o para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 19 de agosto. E eu, Regina Celi Nunes Tavares, Oficial de casamentos n. capital assino. — (a) Regina Celi Nunes Tavares. (T. — 25.555 — 20 e 27/8/59)

COMARCA DA CAPITAL Hasta Pública

O Doutor Walter Nunes de Figueiredo, Juiz de Direito da Quarta Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital de Hasta Pública, virem ou dêle tiverem conhecimento, que no dia 26 do corrente, às 10 horas irão a público leilão de venda em hasta pública, pelo porteiro dos auditórios, os seguintes bens, penhorados na ação executiva que Raimundo Mendes da Rocha, move contra Antonio Pinheiro da Silva e sua mulher: Terreno edificado nesta cidade sito à Passagem Emílio Martins, coletado sob número 22 à tinta, confinando de ambos os lados com quem de direito, de construção antiga, térrea, servida por uma porta de madeira de entrada e por uma janela de frente e constituída por quatro dependências, sendo três soalhadas de madeira comuns a restante de chão batido e sem forro, quintal de regular tamanho cercado na lateral direita e desprovida de aparelhos sanitários, coberto de telhas, medindo 3,55 x 38,60, avaliado em Cr\$ 25.000,00.

Terreno edificado nesta cidade,

sito à Travessa Emílio Martins, coletado, sob o número 24 à tinta, confinando de ambos os lados com quem de direito, medindo 3,55 x 38,60 ou que realmente tiver de construção antiga, térrea, servida por uma porta de madeira e uma janela de frente com cinco dependências de chão batido e sem forro, paredes de tabique e coberta de telhas, avaliado em Cr\$ 15.000,00.

Quem pretender arrematar ditos imóveis, deverá comparecer no dia, hora e sala das audiências do referido Juízo, e oferecer o se ulance ao porteiro, que aceitará o de quem mais der sobre as avaliações.

O arrematante pagará à banca o preço de sua arrematação, custas, comissões, bem como a carta de arrematação.

E, para constar, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 3 de agosto de 1959. Eu, Eduardo Castelo Branco Leão, escrivão, escrevi. — (a) Walter Nunes de Figueiredo.

(4, 14 e 26/8/59)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA Edital de Chamada

Pelo presente, notifico o Bacharel Alvaro de Souza Bonfim, Pretor do Termo Único da Comarca de Conceição do Araguaia, a comparecer à Secretaria do Tribunal de Justiça que funciona no Edifício da Prefeitura Municipal de Belém, no expediente das 8 às 12 horas diariamente exceto aos domingos e feriados, a fim de justificar a ausência ao serviço na Comarca para onde foi nomeado, conforme comunicação do Juiz de Direito da mesma, por mais de trinta (30) dias consecutivos em que se acha incurso, sob pena de em não o fazendo e não provando o afastamento do serviço por motivo de força maior ou coação ilegal, até o término da publicação deste Edital, ser exonerado por abandono do cargo, na forma do disposto nos artigos 36, 186, § 2.º e 3.º e 205, da Lei Estadual n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

Para que se não alegue ignorância, vai o presente publicado no "Diário Oficial" do Estado, pelo prazo de 30 dias.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, aos oito (8) de agosto de 1959.

(a) Luiz Faria — Secretário.
Visto: — Arnaldo Valente Lóbo, Presidente do T.J.E.

(G — 11/8 a 16/9/59)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados, os autos de Apelação Cível da Capital, em que são partes, como Apelante, Damiel Veijo; e, Apelado, Paulo Lobão de Oliva, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relação, distri-

buição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 20 de agosto de 1959.
(a.) Luiz Faria, Secretário.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA Anúncio de Julgamento da 1.ª Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 31 de agosto corrente para julgamento, pela 1.ª Câmara Cível, dos seguintes feitos:

Apelação Cível — Capital — Apelante, Fábrica União, Indústria e Comércio S/A: apelada, Amélia Marques Soares; Relator, Desembargador Souza Moita.

Agravo, Obidos, Agravante, A Prefeitura Municipal de Obidos, Agravados, Calderaro Miléo & Companhia; Relator, Desembargador Souza Moita.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 24 de agosto de 1959.

(a) Luiz Faria — Secretário.

Anúncio de Julgamento da 2.ª Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 28 de agosto corrente para julgamento, pela 2.ª Câmara Penal, dos seguintes feitos:

Apelação Penal — Capital — Apelante — A Justiça Pública — Apelado — Raimundo Nonato Aguiar — Relator — Desembargador Anibal Fonseca de Figueiredo.

Recurso "ex-officio" de "habeas-corpus" — Capital — Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da 8.ª Vara — Recorridos — Agenor Gonçalves e sua mulher — Relator — Desembargador Anibal Fonseca de Figueiredo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 24 de agosto de 1959.

(a) Luiz Faria — Secretário.

Anúncio de Julgamento da 2.ª Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 28 de agosto corrente para julgamento, pela 2.ª Câmara Cível dos seguintes feitos:

Recurso "ex-officio" — Vigia — Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da Comarca — Recorrida — A Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas — Relator — Desembargador Anibal da Fonseca Figueiredo.

Apelação Cível — Capital — Apelante — Alcindo Gonçalves Cortez — Apelado — Carlos Filomeno Soares Rufino — Rela-

tor — Desembargador — Anibal Fonseca de Figueiredo.

Agravo — Monte Alegre — Agravantes — Raimundo Nonato Alvarenga e outros — Agravados — Fernando Pires Sadala e outro — Relator — Desembargador Pojucan Tavares.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 24 de agosto de 1959.

(a) Luiz Faria — Secretário.

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR EDITAL

Concurso para provimento de vagas de Auditor de 1.ª entrada da Justiça Militar.

O Superior Tribunal Militar, em Sessão de 17 de agosto de 1959, resolveu prorrogar, por mais quinze dias, a partir de 18 do corrente mês, as inscrições ao concurso de provas para provimento de vagas de Auditor de 1.ª entrada, existentes na Justiça Militar, observadas as normas constantes das Instruções do respectivo concurso, aprovadas em sessão de 11 e publicadas no "Diário da Justiça", do Distrito Federal, de 12, tudo do mês de maio p. p., à página 5566.

TRIBUNAL DE CONTAS

Citação com o prazo de trinta (30) dias, aos Srs. 1.º Tenente Américo Lima Gama, então Tesoureiro do Comando Geral da Polícia Militar do Estado, e Tenente Coronel Rui Tavares Ferreira

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita, como citados ficam, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, os Srs. 1.º Tenente Américo Lima Gama, ex-Tesoureiro do Comando Geral da Polícia Militar do Estado, e Tenente-Coronel Rui Tavares Ferreira, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação deste no D. O., apresentarem a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Prestação de contas, exercício financeiro de 1956 (mil novecentos e cinquenta e seis), Processo n. 3.727, pois os documentos e comprovantes apresentados revelaram irregularidades apontadas pelo Acórdão n. 2.237, de 17/6/58 (D.O. de 31/10/58), o que define a responsabilidade dos Srs. 1.º Tenente Américo Lima Gama, ex-Tesoureiro do Comando Geral da P.M.E., e Tenente-Coronel Rui Tavares Ferreira, sujeitos à defesa prévia.

Belém, 30 de julho de 1959.
(a) Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente.

(Dias — 14, 18, 20 22, 27 e 28/8 — 1, 3, 4, 8, 9, 10 e 12/9/59)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 1959

NUM. 1.002

ACÓRDÃO N. 2.502
(Processo n. 5.652)

Requerente: — Dr. Arnaldo Moraes Filho, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: — Ministro Augusto Belchior de Araújo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Dr. Arnaldo Moraes Filho, Secretário de Estado do Interior e Justiça, enviou a esta Corte de Contas, para julgamento e consequentemente a aposentadoria de Rodrigo Lira de Azevedo, de acordo com o art. 159, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20., da Lei n. 1.257, de 10|2|1956 e mais os arts. 160, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, no cargo de Promotor Público do Interior, do Quadro Único, lotado na Comarca de Igarapé-Miri, com os proventos de Cr\$ 58.520,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e vinte cruzeiros) anuais, correspondentes aos vencimentos proporcionais a 19 anos de serviço, acrescido de 10% referente ao adicional por tempo de serviço:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Dêste julgamento não participou o Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Noronha, que jurou suspeito invocando o art. 18, Secção I, inciso I, alínea d), do Regulamento Interno.

Belém, 23 de janeiro de 1959.

(aa.) Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente — Augusto Belchior de Araújo, Relator — José Maria de Vasconcelos Machado. Fui presente, Lourenço do Valle Paiva.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo, Relator — RELATORIO: — “O Sr. Dr. Arnaldo Moraes Filho, Secretário de Estado do Interior e Justiça, em 12 do corrente mês, oficiou a este Colendo Tribunal, solicitando registro, de conformidade com a lei n. 603, de 20 de maio de 1953, para dois decretos que aposentam o Dr. Rodrigo Lira de Azevedo, ocupante efetivo de Promotor Público do Interior, com exercício na Comarca de Igarapé-Miri. O referido Promotor requereu em tempo hábil a sua aposentadoria ao atingir 70 anos de idade, amparado pelos dispositivos constitucionais, que lhe proporcionaram os proventos relativos a 19 anos de atividade em serviço público, como provou exuberantemente nos presentes autos. Feito os cálculos foram atribuídos pelo Departamento Geral do Serviço Público os proventos de Cr\$ 58.520,00 anuais, acrescidos de 10% como adicional previsto em Lei, ao aposentado, que na reabilitação estão corretos. O Departamento Jurídico do D.S.P., pelo seu titular Dr. H. Gueiros, opinou pelo deferimento da aposentadoria ante os comprovantes apresentados, e pareceres dos demais órgãos administrativos. Os decretos governamentais estão assim descritos.

DECRETO:

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20., da Lei n. 1.257, de 10|2|1956, Rodrigo Lira de Azevedo, ocupante efetivo, do cargo de Promotor Público do Interior, do Quadro Único, lotado na Comar-

ca de Igarapé-Miri, o qual perceberá os proventos a que tiver direito e que oportunamente serão fixados.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1959.

(aa.) Magalhães Barata, Governador do Estado — Arnaldo Moraes Filho, Secretário do Interior e Justiça.

Decreto n. 2.667, de 9 de janeiro de 1959.

Fixa os proventos da aposentadoria Rodrigo Lira de Azevedo, no cargo de Promotor Público do Interior, do Quadro Único, lotado na Comarca de Igarapé-Miri decretada em 30|12|1958.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. 4.052-56-DP.,

DECRETA:

Art. 10. — Ficam fixados, de acordo com o art. 159, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20. da Lei n. 1.257, de 10|2|1956 e mais os arts. 160, 138, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, em Cr\$ 58.520,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e vinte cruzeiros) anuais, os proventos da aposentadoria de Rodrigo Lira de Azevedo, no cargo de Promotor Público do Interior, do Quadro Único, lotado na Comarca de Igarapé-Miri, correspondente aos vencimentos proporcionais a 19 anos de serviço, acrescido de 10% referente ao adicional por tempo de serviço.

Art. 20. — Fica a Secretaria de Estado de Finanças, autorizada a pagar 2/3 dos proventos acima atribuídos, ao funcionário ora aposentado até que se efetivo o registro competente no Tribunal de Contas, quando será pago o saldo.

Art. 30. — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de janeiro de 1959.

(aa.) General de Brigada Joaquim de Magalhães Cardoso Barata, Governador do Estado — Arnaldo Moraes Filho, Secretário do Interior e Justiça — Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças.

E. Excia. o douto Procurador junto a este, nos autos, pronunciou-se, favoravelmente, aos atos do Executivo.

É o relatório.

VOTO

“Faça-se o registro na forma da Lei”.

Voto do Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — “Acompanho o Sr. Ministro Relator”.

Voto do Sr. Ministro Presidente: — “Com fundamento no voto do Exmo. Sr. Ministro, Relator, concedo o registro”.

(aa.) Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente — Augusto Belchior de Araújo, Relator — José Maria de Vasconcelos Machado. Fui presente, Lourenço do Valle Paiva.